



**ANEXO II**  
**MINUTA DO CONTRATO**

Contratação de serviços de engenharia para a execução da obra de reforma da E.E.F. São José, localizada no Distrito de São Félix, Município de Mauriti/CE, conforme projetos e orçamentos apresentados junto ao Edital Convocatório, que entre si fazem de um lado, o Município de Mauriti/CE, e de outro

O **MUNICÍPIO DE MAURITI**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 07.655.269/0001-55, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. Maria Alice Tavares Leite, residente e domiciliada nesta Cidade, apenas denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado ..... estabelecida na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n. ...., neste ato representada por ....., portador(a) do CPF n. ...., apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Tomada de Preços n. 2020.07.17.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma das seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA 1ª - DA CONVENÇÃO**

1.1 - Ficam convencionadas as designações de **CONTRATANTE** para a Secretaria Municipal de Educação, e de **CONTRATADA** para ....., e de **FISCALIZADOR** para representante da Prefeitura Municipal de Mauriti, designado para acompanhar a execução da Obra e o cumprimento das Cláusulas Contratuais.

**CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de serviços de engenharia para a execução da obra de reforma da E.E.F. São José, localizada no Distrito de São Félix, Município de Mauriti/CE, conforme projetos e orçamentos anexados junto ao Edital Convocatório, bem como pela proposta comercial apresentada pela empresa contratada.

2.2 - O regime de execução será o indireto, na modalidade de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA 3ª - DO VALOR CONTRATUAL**

3.1 - A **CONTRATANTE** se obriga a pagar a **CONTRATADA** para realizar os serviços objeto do presente Contrato, o preço global de R\$ ..... (.....), a ser pago segundo o cronograma de pagamento e conforme os serviços executados e medições apresentadas e visadas pelo órgão fiscalizador.

**CLÁUSULA 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 - A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.655.269/0001-55**



Serviços Públicos de Mauriti, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

4.2 - A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

- recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
- comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento deste encargos.

4.3 - Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

4.4 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

4.5 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

4.6 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA 5ª - DAS DESPESAS CONTRATUAIS**

5.1 - Serão da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas e providências necessárias à regularização do presente Contrato, inclusive sua publicação, registro e aprovação dos projetos nos órgãos competentes.

#### **CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
10	01	12.361.0233.1.044.0000	4.4.90.51.00

#### **CLÁUSULA 7ª - DOS PRAZOS**

7.1 - O presente contrato terá vigência **até 30 de junho de 2021**, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de **04 (quatro) meses**, a contar da data de recebimento da 1ª ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações.

7.2 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

7.3 - Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, até 30 (trinta) dias antes da data do término do prazo contratual.





**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.655.269/0001-55**



7.4 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Recrutar elementos habilitados e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.
- b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente.
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações relativas ao serviço, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE.
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- i) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.
- j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- k) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei Federal n. 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98.



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.655.269/0001-55**



- l) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.
- m) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- n) Prestar os serviços de acordo com os Projetos elaborados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.
- o) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.
- p) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.
- q) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no art. 65, § 1º da Lei Federal n. 8.666/93, alterada e consolidada.

**CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 - A Contratante obriga-se a:

- a) Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.
- b) Fazer o acompanhamento da execução dos serviços objeto do presente contrato, através da Secretaria Municipal competente.
- c) Efetuar o pagamento conforme previsto neste Instrumento.

9.2 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto e especificações.

9.3 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

9.4 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pela Prefeitura Municipal de Mauriti.

9.5 - À Prefeitura Municipal de Mauriti caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93.

**CLÁUSULA 10ª - DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

10.1 - A empresa Contratada pela CONTRATANTE para execução dos serviços objeto deste, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multas pecuniárias, conforme segue;
- b.1) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total da operação, caso o atraso seja inferior 30 (trinta) dias.





**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.655.269/0001-55**



b.2) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da etapa do cronograma físico-financeiro não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Mauriti, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 - A Contratante, sem prejuízo das sanções aplicáveis, poderá reter crédito, promover cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa CONTRATADA.

10.3 - O atraso injustificado na execução total ou parcial dos serviços, autoriza a CONTRATANTE, a seu critério, declarar rescindido o Contrato e punir a empresa contratada com a suspensão do seu direito de licitar e contratar.

10.4 - As multas prevista no subitem b) alíneas b.1 e b.2, serão devolvidas à empresa contratada, sem juros e correção monetária, desde que a conclusão dos serviços se verifique dentro do prazo contratual.

10.5 - Ao licitante vencedor que se recusar a assinar o Contrato serão aplicadas, as penalidades previstas em lei.

### **CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO**

11.1- A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpeção judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

### **CLÁUSULA 12ª - DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 - A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas os Projetos, Especificações e demais requisitos revistos neste Contrato.

12.2 - A FISCALIZAÇÃO se efetivará no local dos serviços, por profissional previamente designado pela CONTRATANTE, que comunicará suas atribuições.

### **CLÁUSULA 13ª - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

13.1 - O recebimento dos serviços será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela Secretaria Municipal competente, para este fim.

### **CLÁUSULA 14ª - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

14.1 - O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

- a) unilateralmente, pela CONTRATANTE;
  - a.1) quando houver modificações do Projeto ou das Especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



a.2) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, dentro do limite legal.

14.2 - A CONTRATADA em caso de rescisão administrativa unilateral, reconhece os direitos da CONTRATANTE, em aplicar as sanções previstas neste Contrato.

**CLÁUSULA 15ª - DO DOMICILIO E DO FORO**

15.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Mauriti/CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA 16ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 - A CONTRATADA se obriga a efetuar, caso solicitado pela CONTRATANTE testes previstos nas normas ABNT para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

16.2 - No interesse da Administração Municipal e sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente o direito de ativar as condições, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Contrato, disto dando ciência aos interessados.

E, por assim haverem acordados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas anteriores e, bem assim, observar fielmente as disposições legais em vigor.

Mauriti/CE, .....

.....  
**CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1) ..... CPF n. ....

2) ..... CPF n. ....





**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



**EDITAL CONVOCATÓRIO**  
**TOMADA DE PREÇOS N. 2020.07.17.1**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mauriti/CE, com sede na Avenida Buriti Grande, 55, Serrinha, Mauriti/CE, torna público para conhecimento dos interessados que até às **9h00min do dia 06 de agosto de 2020**, na sala de reuniões, no prédio da Prefeitura endereço acima citado, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços referentes à licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo empreitada por menor preço global, sendo o setor interessado a Secretaria Municipal de Educação, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

Compõem-se este Edital das partes A e B, como a seguir apresentadas:

PARTE A - Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B - ANEXOS

ANEXO I - Projetos e Planilhas Orçamentárias

ANEXO II - Minuta do Contrato

**DEFINIÇÕES:**

Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seu lugar aparecerem neste documento de licitação, ou em quaisquer de seus anexos, eles terão o significado determinado a seguir:

A) CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Mauriti, através da Secretaria Municipal de Educação.

B) PROPONENTE/CONCORRENTE/LICITANTE - Empresa que apresenta proposta para o objetivo desta licitação.

C) CONTRATADA - Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o Contrato.

D) CPL - Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mauriti.

**CAPITULO I - DO OBJETIVO**

1.1 A presente licitação tem como objeto contratação de serviços de engenharia para a execução da obra de reforma da E.E.F. São José, localizada no Distrito de São Félix, Município de Mauriti/CE, conforme projetos e orçamentos apresentados junto a este Edital Convocatório.

**CAPITULO II - DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 Somente poderão participar desta licitação, as empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Mauriti, ou que atendam todas as condições de cadastramento da Prefeitura, de acordo com o art. 22, § 2º, da Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações posteriores.



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.655.269/0001-55**



2.2 Poderão participar desta licitação firma individual ou sociedade comercial regularmente estabelecida neste país, que satisfaçam todas as condições deste Edital de Tomada de Preços, especificações e normas, de acordo com os anexos, parte integrantes do presente Edital, e ainda, que estejam devidamente inscritas junto ao CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CREA, como especificada e credenciada para a realização de obras de CONSTRUÇÃO CIVIL.

2.3 Não será admitida a participação dos interessados sob forma de consórcio.

2.4 Não poderá participar desta licitação empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração direta, por autarquias, fundações e empresas públicas, sociedades de economia mista e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

2.5 A licitante que pretender se fazer representar nesta licitação, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes fechados original ou cópia autenticada de PROCURAÇÃO PARTICULAR com firma reconhecida em cartório, caso contrário, deverá ser apresentado documento que identifique a assinatura do outorgante, OU PÚBLICA, outorgando amplos e específicos poderes para o mandatário representar a licitante. Quando o representante for titular da empresa deverá entregar original ou cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração do documento que comprove tal condição.

2.6 O Caderno do Edital completo poderá ser adquirido no mesmo endereço referido no preâmbulo deste, de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h, mediante recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), que deverá ser paga junto ao Setor de Arrecadação do Município, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM. Este valor refere-se ao custo de cópia reprográfica do Edital e seus Anexos ou de forma gratuita através dos endereços eletrônicos: [licitacoes.tce.ce.gov.br](http://licitacoes.tce.ce.gov.br) e/ou [mauriti.ce.gov.br](http://mauriti.ce.gov.br).

### **CAPITULO III - DA HABILITAÇÃO**

3.1 Para se habilitarem nesta licitação as licitantes deverão apresentar envelope fechado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Mauriti  
Tomada de Preços n. 2020.07.17.1  
Envelope n. 01 - Documentos de Habilitação  
Razão Social do Licitante

3.2 O envelope n. 01 deverá conter os seguintes documentos a seguir relacionados, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em Órgãos da Imprensa Oficial ou por Servidor da Administração, todos perfeitamente legíveis, dentro de seus prazos e validade, no dia e horário indicados:

3.2.1 Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;

3.2.2 Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;

3.2.3 Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

3.2.4 Certidão Negativa de Débitos Municipais;

3.2.5 Certidão Negativa de Débitos com o INSS;





**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.655.269/0001-55**



- 3.2.6 Certificado de Regularidade de Situação - CRS do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 3.2.7 Prova de Inscrição, mediante comprovante, no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- 3.2.8 Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante;
- 3.2.9 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 3.2.10 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 3.2.11 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 3.2.12 Certidão de Registro e Quitação junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, e que conste responsável(eis) técnico(s);
- 3.2.13 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 04 (quatro) meses da data de apresentação da proposta, não sendo aceito sua substituição por quaisquer outros documentos;
- 3.2.14 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 3.2.15 Comprovação de capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da Licitação, podendo entretanto, a comprovação ser realizada através de qualquer documento que conste o valor do capital social da empresa licitante.
- 3.2.16 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo tais atestados estar devidamente registrados na entidade profissional competente e virem acompanhados das respectivas planilhas descritivas dos serviços executados.
- 3.2.17 Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes com o objeto da licitação, devendo tal(is) atestado(s) vir(em) acompanhado(s) das respectivas planilhas descritivas dos serviços executados.
- 3.2.17.1 Para comprovar que o profissional acima referido pertence ao quadro permanente da licitante, no caso de não ser sócio da mesma, deverá ser apresentada cópia da sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, acompanhada da cópia do Livro de Registro de Funcionários ou Contrato de Prestação de Serviços, com firmas das partes devidamente reconhecidas por cartório competente, caso contrário, deverá ser apresentado documento que identifique as assinaturas dos signatários.
- 3.2.17.2 Para fins de qualificação técnica, não serão aceitas certidões de acervo técnico sem atestado e sem estarem acompanhadas das respectivas planilhas descritivas dos serviços executados.



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.655.269/0001-55**



- 3.2.18 Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal de sua disponibilidade, nos termos do § 6º, do art. 30, do Estatuto das Licitações.
- 3.2.19 Declaração de que a licitante concorda com todas as normas deste Edital, e caso venha a ser vencedora da presente Licitação, instalará Unidade de Apoio para execução dos serviços, com toda infraestrutura necessária no Município de Mauriti/CE.
- 3.2.20 Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- 3.2.21 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.

3.3 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em Órgãos da Imprensa Oficial ou por Servidor da Administração, estando perfeitamente legíveis sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade para aqueles cuja validade possa expirar.

3.4 Somente será aceito o documento acondicionado no envelope n. 01, não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem a autenticação de cópia de qualquer documento por Servidor da Administração, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão.

3.5 A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. A apresentação de quaisquer documentos através de cópias reprográficas sem a devida autenticação por cartório competente, publicação em Órgãos da Imprensa Oficial ou por Servidor da Administração, invalidará o documento, e, por consequência, inabilitará o licitante.

3.6 Caso a licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar Declaração que comprove tal situação.

**ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO:**

3.7 Na forma do que dispõe o art. 42, da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n. 155, de 27 de outubro de 2016, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

3.8 Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.9 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.10 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Federal n.





**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.655.269/0001-55**



8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.11 Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências desta Licitação referentes à fase de habilitação, bem como que apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ou EPP que não apresentarem a regularização da documentação de regularidade fiscal e trabalhista no prazo definido acima.

**CAPITULO IV - DA PROPOSTA DE PREÇO**

4.1 A empresa licitante deverá entregar à Comissão, até a hora e dia previstos neste Edital, envelope fechado tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Mauriti  
Tomada de Preços n. 2020.07.17.1  
Envelope n. 02 - Proposta de Preços  
Razão Social do Licitante

4.2 As propostas de preços deverão ser apresentadas em 01 (uma) única via em papel timbrado da própria empresa, sem emenda, rasuras ou entrelinhas, assinadas por representante legal e por responsável técnico da mesma a ser entregue a Comissão de Licitação em envelope fechado.

4.2.1 Na proposta de preços deverá constar os seguintes dados:

- a) Identificação obrigatória dos preços apresentados para os serviços;
- b) Obras e Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação;
- c) Preço Global por quanto a licitante se compromete a executar as obras e serviços objeto desta Licitação, expressos em reais em algarismo e por extenso;
- d) Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- e) Prazo de execução dos serviços, que será de **04 (quatro) meses**.

4.2.2 A proposta de preços deverá vir munida de orçamento(s) detalhado(s), contendo a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total, em algarismo, assim como da composição de todos os custos unitários dos serviços, do cronograma físico-financeiro da obra, do demonstrativo de taxa de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI e da Planilha de Encargos Sociais, com suas devidas composições, devendo ser devidamente assinados pelo engenheiro responsável técnico da empresa proponente, sob pena desclassificação da mesma.

4.2.2.1 O(s) orçamento(s) detalhado(s), contendo a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço e a quantidade, conforme item anterior, deverão ter seus itens e quantitativos idênticos aos apresentados nas planilhas fornecidas conjuntamente a este edital, não sendo permitido ao licitante alterá-la (em seu conteúdo e quantitativos) sob pena de imediata desclassificação. Caberá apenas ao licitante fornecer os preços para a execução dos serviços solicitados.

4.2.2.2 Não serão aceitas propostas de preços, cujos preços unitários apresentados pelos licitantes, forem superiores aos constantes na(s) planilha(s) orçamentária(s) fornecida(s) conjuntamente a este edital, independentemente da quantidade de preços superiores apresentados, sob pena de imediata desclassificação de sua proposta.

4.2.2.3 Os preços unitários apresentados pelos licitantes para o mesmo item/serviço, deverão ser reduzidos de forma linear, não sendo aceitos preços unitários divergentes para o mesmo



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.655.269/0001-55**



item/serviço, embora em orçamentos distintos, sob pena de imediata desclassificação de sua proposta.

4.2.2.4 No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Orçamento da Prefeitura Municipal de Mauriti para o item.

4.3 Os valores contidos nos orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$);

4.4 Os preços constantes do orçamento da licitante deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

4.5 Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução da obra, inclusive as relacionadas com:

4.5.1 materiais, equipamentos e mão-de-obra;

4.5.2 carga, transporte, descarga e montagem;

4.5.3 encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;

4.5.4 tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;

4.5.5 seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços;

4.6 A obra será contratada por EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL. Portanto os licitantes deverão verificar e calcular todas as quantidades dos serviços a serem executados.

**CAPITULO V - DO PROCESSAMENTO, RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTAS DE PREÇOS**

5.1 Os envelopes 01 - Documentação de Habilitação e 02 - Proposta de Preços, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

5.2 Após o Presidente da Comissão receber os envelopes 01 e 02 e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.

5.3 Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas. Os documentos para a habilitação, poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente, publicação em Órgãos da Imprensa Oficial ou por Servidor da Administração.

5.4 Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

5.5 A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

5.6 Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e Inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

5.7 Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de publicação na Imprensa Oficial e em Jornal de Grande





**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.655.269/0001-55**



Circulação no Estado, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.8 Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através de publicação na Imprensa Oficial e em Jornal de Grande Circulação no Estado.

5.9 Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta de Preços.

5.10 Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.

5.11 Será feita, em seguida, a abertura dos Envelope 02 das Licitantes habilitadas. A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta e o Orçamento.

5.12 Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta e do Orçamento. O não atendimento a pelo menos uma das exigência deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

5.13 A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados.

5.14 A Comissão examinará, da licitante cuja proposta está em primeiro, e demais lugares, o Orçamento. Não sendo encontrados erros a Comissão declarará a licitante classificada em primeiro lugar como vencedora desta licitação.

5.15 Caso seja encontrado erro ou erros a Comissão promoverá desclassificação da proposta e fará a mesma verificação com relação à proposta da licitante que apresentou o segundo menor preço global e assim sucessivamente, observada a ordem crescente dos valores das propostas de preços, até que uma mesma empresa tenha sua Proposta de Preços e o Orçamento da conformidade com todos os requisitos do Edital.

5.16 A Comissão não considerará como erro as diferenças por ventura existentes nos centavos, decorrentes de operações aritméticas, desde que o somatório das diferenças nos centavos não ultrapasse o valor em real correspondente a 0,01 % do valor global do orçamento da licitante.

5.17 Caso duas ou mais licitantes que não tenham sido desclassificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a Comissão fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo, observado o disposto na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.18 A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

5.19 Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

5.20 Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de Publicação na Imprensa Oficial e em Jornal de Grande Circulação no Estado, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.655.269/0001-55**



previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelo recorrentes. A sessão será suspensa.

5.21 As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

5.22 À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e por, no mínimo, 02 (dois) prepostos de licitantes.

5.23 A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas e os Orçamentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

5.24 Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento.

5.25 No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes 01 e 02 e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

5.26 A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

5.27 Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

5.28 Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas nos termos do art. 48 da Lei Federal n. 8.666/93.

5.29 Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

5.30 A Comissão verificará a existência de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), para o cumprimento do constante na Lei Complementar n. 123/2006, procedendo na forma dos subitens abaixo.

5.31 Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, a Comissão procederá de acordo com o seguinte:

5.31.1 Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006), preferência de contratação para as ME e EPP.

5.31.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

5.31.3 Para efeito do disposto no subitem 5.31.1, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e consequentemente declarada vencedora do certame;





**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.655.269/0001-55**



b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.31.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.31.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.31.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

5.31.5 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.31.6 Ocorrendo a situação prevista no subitem 5.31.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

### **CAPITULO VI - DO JULGAMENTO**

6.1 A Licitação será julgada com observância dos seguintes procedimentos:

6.1.1 Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem os documentos relacionados no Capítulo III do presente Edital.

6.1.2 A Comissão julgará as Propostas de Preços, atendendo sempre os critérios aqui estabelecidos, desclassificando as que não os satisfizerem.

6.1.3 Serão rejeitadas de pronto as propostas incompletas em virtude de omissão ou insuficiência de informações, aquelas que contenham limitação ou condição constantes com as disposições deste Edital, bem como, as que cotarem preços julgados excessivos, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

6.1.4 Não serão tomadas em considerações vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre as demais propostas.

6.1.5 Será julgada vencedora a proposta de menor preço global apresentada para o objeto licitado.

6.1.6 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o vencedor será conhecido através de sorteio, observado o disposto na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

### **CAPITULO VII - DA ADJUDICAÇÃO, DO PRAZO, DOS RECURSOS FINANCEIROS, DA FISCALIZAÇÃO, DO PAGAMENTO E DAS SANÇÕES**

7.1 A adjudicação do objeto dar-se-á com a assinatura do instrumento contratual até o 5º dia útil da convocação do licitante vencedor pela CONTRATANTE.

7.2 O prazo de execução dos serviços será de **04 (quatro) meses**, contados a partir do recebimento da 1ª ordem de serviços EXPEDIDA pela CONTRATANTE.

7.3 Os recursos financeiros, oriundos do Tesouro Municipal, são os previstos na seguinte dotação orçamentária:

Orgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
10	01	12.361.0233.1.044.0000	4.4.90.51.00

7.4 Os serviços objeto da presente licitação serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, a quem caberá atestar a execução dos serviços em certificados de medição que serão expedidos mensalmente até o 5º dia útil de cada mês.



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.655.269/0001-55**



7.5 A CONTRATANTE efetuará o pagamento a CONTRATADA pelos serviços executados, medidos e aprovados pela fiscalização conforme Certificado de Medição, em até 5 (cinco) dias úteis da apresentação e aprovação pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, acompanhado da Nota Fiscal e Recibo, diretamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Mauriti.

7.5.1 No caso de atraso no pagamento das faturas, será devido juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, havendo reivindicação da Contratada.

7.6 Independente das sanções Administrativas previstas na Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações posteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação em caso de recusa tácita ou expressa do licitante vencedor em assinar o contrato.

7.7 A inobservância das obrigações contratuais acarretará à Contratada além de Sanções Administrativas e Penais previstas na Lei Federal n. 8.666/93 a aplicação das seguintes multas:

7.7.1 Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da ordem de serviços, por dia de paralisação injustificada dos serviços.

7.7.2 Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da ordem de serviços, por dia de atraso injustificado do início dos serviços.

7.7.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e proibição de contratação por um período de 2 (dois) anos, com a Prefeitura Municipal de Mauriti pela inexecução total ou parcial do contrato.

### **CAPITULO VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Recrutar elementos habilitados e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.
- b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente.
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações relativas ao serviço, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS,

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*





**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.655.269/0001-55**



emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE.

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

i) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.

j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

k) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei Federal n. 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98.

l) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.

m) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

n) Prestar os serviços de acordo com os Projetos elaborados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

o) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.

p) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.

q) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no art. 65, § 1º da Lei Federal n. 8.666/93, alterada e consolidada.

### **CAPÍTULO IX - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

9.1 A Administração obriga-se a:

a) Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

b) Fazer o acompanhamento da execução dos serviços objeto do respectivo contrato, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

c) Efetuar o pagamento conforme previsto neste Instrumento e no respectivo Contrato.

### **CAPÍTULO X - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES AO CONTRATO**

10.1 A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.655.269/0001-55**



10.2 Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

10.3 Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pela Prefeitura Municipal de Mauriti.

10.4 À Prefeitura Municipal de Mauriti caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93.

10.5 Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos do itens 10.2 e 10.3 deste Edital.

### **CAPÍTULO XI - DOS RECURSOS**

11.1 Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei Federal n. 8.666/93.

11.2 Os recursos deverão ser dirigidos ao Prefeito Municipal de Mauriti, interpostos mediante petição datilografada, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

11.3 Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser entregues ao Presidente ou a um dos Membros da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mauriti, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

11.4 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.5 Decidido o recurso pela Comissão, deverá ser enviado, devidamente informado, ao Secretário Ordenador da Despesa, que proferirá sua decisão.

11.6 Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

11.7 Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

### **CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 A apresentação da proposta configura que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e demais condições para o cumprimento das obrigações desta licitação.

12.2 À Contratada caberá toda e qualquer obrigação civil, penal e trabalhista decorrentes da execução do contrato.

12.3 A Contratada deverá registrar o contrato no CREA até 10 (dez) dias úteis após a sua assinatura.

12.4 A contratada se obriga a manter as condições de habilitação previstas no Edital de licitação, durante a execução do contrato.

12.5 A Comissão Permanente de Licitação atenderá aos interessados, no horário das 8h às 12h, de 2ª à 6ª feira, na sede da Prefeitura Municipal de Mauriti, sito na Avenida Buriti Grande, 55, Serrinha, Mauriti/CE, ou pelo telefone (88) 3552-1552.

12.6 É facultada a Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo.





**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.655.269/0001-55**



12.7 Esta Licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse da Prefeitura Municipal de Mauriti, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

12.8 A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

12.9 A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato, na forma da Lei.

12.10 A homologação da presente Licitação é da competência da CONTRATANTE, nos termos da Lei.

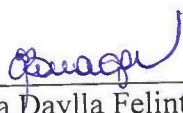
12.11 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mauriti, aplicando-se os dispositivos da Lei Federal n. 8.666/93 e legislação complementar.

12.12 A Comissão de Licitação poderá conceder prazo de até 15 (quinze) minutos de tolerância para a participação de possíveis atrasados.

12.13 Das decisões da Comissão de Licitação, caberá recurso previsto no artigo 109 da Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

12.14 O foro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Licitação é o da Comarca de Mauriti/CE.

Mauriti/CE, 17 de julho de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
Maria Daylla Felinto Braga  
Presidente da Comissão de Licitação



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



## **ANEXO I**

# **Projetos e Planilhas Orçamentárias**

**(Tomada de Preços n. 2020.07.17.1)**





**OBJETO:** REFORMA DA E.E.F SÃO JOSÉ

**LOCALIZAÇÃO:** DISTRITO DE SÃO FELIX NO  
MUNICIPIO DE MAURITI – CEARÁ.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



1. Responsável Técnico  
**EMERSON PATRICK ALVES MARTINS**  
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 0615289819  
Registro: 0615289819CE

Empresa contratada: **MARX2 CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**

Registro: 0000426490-CE

2. Dados do Contrato  
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI-CE.**  
**AVENIDA BURITI GRANDE**  
Complemento:  
Cidade: **Mauriti**

CPF/CNPJ: 07.655.269/0001-55  
Nº: Nº 55

Bairro: **SERRINHA**  
UF: **CE**

CEP: 63210000

Contrato: **2017.01.18.1**  
Valor: **R\$ 5.000,00**

Celebrado em: **13/12/2018**  
Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

**DISTRITO SÃO FÉLIX**  
Complemento:

Cidade: **MAURITI**

Data de início: **08/04/2020**

Finalidade: **Infraestrutura**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI-CE.**

Previsão de término: **30/06/2020**

Bairro: **DISTRITO SÃO FÉLIX**  
UF: **CE**

Nº: SINº

CEP: 63210000

Coordenadas Geográficas: **07°15'13.01"S, 38°45'41.15"W**

Código: **Não Especificado**

CPF/CNPJ: 07.655.269/0001-55

4. Atividade Técnica

15 - Elaboração

80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS

80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL

80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO

35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS

35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS > #11.4.1 - DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS

35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO

Quantidade

Unidade

1,00 un

1,00 un

1,00 un

1,00 un

1,00 un

1,00 un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE PROJETO E ORÇAMENTO DA REFORMA DA E.E.F. SÃO JOSÉ, LOCALIZADA NO DISTRITO DE SÃO FÉLIX, MUNICÍPIO DE MAURITI-CE

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

de

data

de

*Emerson Patrick Alves Martins*  
EMERSON PATRICK ALVES MARTINS - CPF: 044.532.513-51

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI-CE - CNPJ: 07.655.269/0001-55

9. Informações

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publica/>, com a chave: DD3bY  
Impresso em: 27/04/2020 às 08:59:11 por: . ip: 200.77.183.1

www.crea-ce.org.br  
Tel: (85) 3453-5804

faleconosco@crea-ce.org.br  
Fax: (85) 3453-5804







Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº CE20200626638



INICIAL

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 13/04/2020

Valor pago: R\$ 88,78

Nosso Número: 8213934040

*Braga*  
*[Signature]*

*[Signature]*

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: DD3bY  
Impresso em: 27/04/2020 às 08:59:11 por: . ip: 200.77.183.1

www.creace.org.br  
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@creace.org.br  
Fax: (85) 3453-5804





**MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**CONSIDERAÇÕES GERAIS**

**OBJETO**

O presente MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA têm como objetivo OBRA: REFORMA DA E.E.F SÃO JOSÉ LOCALIZADA NO DISTRITO SÃO FELIX NO MUNICIPIO DE MAURITI CEARÁ.

**PROJETO**

A execução da obra deverá obedecer integralmente e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos ao construtor com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços.

**NORMAS**

Fazem parte integrante deste, independente de transcrição, todas as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

**ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA**

A empreiteira obriga-se saber as responsabilidades legais vigentes, prestar toda assistência técnica e administrativa necessária a fim de imprimir andamento conveniente à obra.

A responsabilidade técnica da obra será de Profissional pertencente ao quadro de pessoal e devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

**MATERIAS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS**

Todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão-de-obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea que assegurem o bom andamento dos serviços.

**SERVIÇOS PRELIMINARES**

**Placa da Obra**

A placa indicativa, medindo 3,00 x 2,00m, será confeccionada em lona com aplicação de ilhoses e lacres impressa com logomarca e descrição da obra, montada sobre moldura, com dizeres e desenhos a serem fornecidos pela fiscalização, será colocada no início da obra.

**Demolição de Revestimento**

Será demolido parte do revestimento interno e externo, visto que o mesmo necessita de reforma para regularizar a alvenaria e pintar a mesma, a parte a ser demolida é uma porcentagem de todo revestimento devido a sua decomposição ocasionado pela umidade e tempo de vida útil.

**MOVIMENTO DE TERRA**

**Escavação Manual**

As escavações necessárias à construção serão executadas de modo a não ocasionar danos à vida, a propriedades ou a ambos. As escavações das fundações dos pilares e das valas deverão ser feitas manualmente com a utilização de picaretas, pás, enxadas e chibancas.

**Alvenaria de Embasamento**

Todas as alvenarias de embasamento deverão ser em tijolos cerâmico furado e alturas até o nível do solo. O assentamento será executado com argamassa de cimento e areia traço 1:4.

**PAREDES E PAINÉIS**

**Alvenaria de tijolo cerâmico**

Alvenaria de elevação em tijolos de barro, recozidos, furados, nas dimensões aproximadas de 9x19x19cm, assentes com argamassa mista c/ cal hidratada, esp.=9cm.

**Procedimentos**

As argamassas serão aplicadas igualmente entre as faces laterais dos tijolos e sobre cada fiada, evitando-se juntas abertas.





**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



As fiadas serão perfeitamente niveladas, alinhadas e aprumadas. Serão colocadas 6(seis) tufo por vão de porta confeccionada em madeira, nas dimensões 0.12x0.12x0.25m, assentados na alvenaria com utilização de argamassa de cimento cal e areia média, traço volumétrico 1:2:8.

**Controle De Qualidade**

Não será permitido, em um mesmo pano de parede, o emprego de tijolos furados de diferentes padrões.

**7.0 REVESTIMENTO**

**7.1 Chapisco**

Material

Chapisco manual em argamassa de cimento e areia, traço volumétrico 1:3, esp.=5mm. O cimento será tipo Portland comum, fabricação recente, conforme padrão comercializado no mercado. A areia será do tipo grossa – utilizar areia de rio, grossa.

Procedimentos

Deverá ser processado a mistura e amassamento dos materiais. A argamassa deverá ter plasticidade e umidade tais, que possa ser facilmente lançada às superfícies verticais (paredes) e horizontais (forro) com uma colher de pedreiro.

Controle e Qualidade

Assegurar o emassamento de argamassa utilizando o traço 1:3.

**Reboco**

Material

Reboco em massa única com argamassa de cimento e areia com traço volumétrico 1:6, com espessura de 25mm.

Procedimentos

O reboco deverá ser liso e uniforme, primorosamente alisado com desempenadeira e esponja.

Controle e Qualidade

Para o espalhamento, o "corte" e o acabamento final da argamassa, empregar régua de alumínio, desempenadeira e esponja.

**COBERTURA**

**Retelhamento**

Retelhar toda coberta existente, trocando todas as peças estragadas, as telhas e madeiras que estão quebradas ou estragadas.

Serão usadas telhas cerâmica colonial, conforme a existente na obra.

**PISO**

**Lastro de Concreto**

O lastro de concreto (contrapiso ou piso morto) será executado em concreto simples magro, com Fck = 13,5 MPa, sem função estrutural numa espessura de 5,0cm e traço 1:4,5:4,5 (cimento, areia grossa e brita nº 1).

**Regularização de base**

A regularização de base será executada com argamassa de cimento e areia sem peneirar, com traço 1:5 e espessura de 3cm.

**Piso tátil**

O piso tátil deverá ser assentados sobre o contrapiso devidamente curado, assentados com argamassa de assentamento, nivelado com o piso existente. Seguir orientação do gestor e medidas do projeto.

Após a colocação do piso deverá ser executado o rejunte entre as peças e o piso existente.

**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

As instalações elétricas, compreende as instalações de luz e força.

As instalações elétricas serão executadas de acordo com as normas ABNT, e das concessionárias locais, além de obedecerem ao disposto neste Capítulo.

  
Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456  
RNP 061528981-9



Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para a obra em questão.

Caberá ao CONSTRUTOR executar na presença da FISCALIZAÇÃO, os testes de recebimento dos equipamentos especificados.

Caberá ao CONSTRUTOR executar toda a fiação e cabeamento e correndo por sua conta todos os custos de aprovação, vistoria e demais encargos pertinentes à citada instalação.

O CONSTRUTOR solicitará a vistoria das tubulações tão logo estejam em condições de uso e não apenas quando o serviço estiver totalmente concluído, o que permitirá que os cabos e fios estejam já instalados por ocasião da conclusão das obras.

Todo o equipamento usado deverá ser de 1ª qualidade e deverá obedecer a característica estabelecida no projeto elétrico. A mão de obra para este serviço deverá ser especializada.

### **9.0 INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS**

#### **Hidráulica**

Toda a tubulação usada será em PVC soldável com conexões compatíveis aos tubos empregados, fabricação TIGRE, AKROS, FORTILIT ou similar. Será observado o projeto específico. Todas as tubulações serão embutidas e chumbadas a alvenaria com argamassa de cimento e areia no traço 1:3. Os rasgos para essas tubulações deverão ter profundidade suficiente para permitir um recobrimento de pelo menos 3cm.

#### **Sanitária**

Toda a tubulação será em PVC tipo esgoto, o mesmo acontecendo com as conexões, conforme projeto.

Serão utilizados ralos sifonados em PVC, com saída de 50 mm, grelha redonda ou quadrada, diâmetro interno 150mm, observando-se nivelamento e prumo perfeitos e estanqueidade nas ligações aparelho – sifão ramal.

As caixas de inspeção serão de alvenaria, dimensões internas mínimas 60x60 cm em concreto armado. Serão revestidas internamente com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

As conexões, sifões, ralos e caixas serão em PVC.

As bacias sanitárias, lavatórios e acessórios serão de louça branca. As torneiras e válvulas serão em latão, sifões e engates em PVC.

#### **ESQUADRIAS FERRAGENS**

As esquadrias obedecerão rigorosamente às indicações dos respectivos projetos de arquitetura e/ou desenhos de detalhes.

Serão sumariamente recusadas todas as peças que apresentarem sinais de empenamento, deslocamento, rachaduras, lascas desigualdade e outros defeitos que comprometam a qualidade.

#### **Ferragens**

O assentamento de ferragens será procedido com particular esmero. Os encaixes para dobradiças, fechaduras, etc., terão as formas das ferragens não sendo toleradas folgas que exijam emendas.

As ferragens deverão ser em número suficiente, de forma a suportarem com folgas o regime de trabalho a que venham a ser submetidas.

#### **PINTURA**

A tinta aplicada em ambientes externos deve possuir boa resistência à radiação solar incidente.

A tinta aplicada em ambiente de elevada umidade não deve permitir ou favorecer a formação de bolor e algas.

Os serviços de pintura devem ser realizados em ambientes com temperatura variando de 18°C e 40°C e umidade relativa do ar não superior a 80%.

Todas as superfícies a serem pintadas deverão estar secas, retocadas e limpas. Cada demão só poderá ser aplicada quando a precedente estiver seca.

A tinta aplicada deverá ser bem espalhada sobre a superfície e a espessura da película, de cada demão, será a mínima possível, obtendo-se o cobrimento através de demão sucessivas.

A película de cada demão será contínua, com espessura uniforme e livre de escorrimentos.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, o que evitará enrugamento e deslocamentos.

Deverão ser adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta em superfícies não destinadas a pintura.

#### **SERVIÇOS DIVERSOS**

*Emerson Patrick Alves Martins*  
Engenheiro Civil CREA/CE 321456  
RNP 061528981-9





**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



**Descupinização**

Toda madeira da cobertura da edificação deverá receber tratamento a base de inseticida, contra a manifestação de cupim.  
Não será permitido o uso de produtos com princípios ativos proibidos.

**Limpeza**

Os serviços de limpeza geral satisfarão aos seguintes requisitos:  
Será removido todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos.  
Todas as manchas e salpicos de tintas serão cuidadosamente removidos.  
O construtor obriga-se a restaurar todas as superfícies ou aparelhos que porventura venham a danificar-se por ocasião da limpeza.

Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil CREA/CE 321456  
RNP 061528981-9



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



OBRA: REFORMA DA E.E.F SÃO JOSÉ  
LOCAL: DISTRITO SÃO FELIX NO MUNICIPIO DE MAURITI CEARÁ

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI

Fórmula do BDI:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

COMPOSIÇÃO DE BDI		
COD	DESCRIÇÃO	%
	<b>Despesas Indiretas</b>	
AC	Administração Central	3,80
DF	Despesas financeiras	1,02
R	Riscos	1,00
	<b>Benefício</b>	
S + G	Garantia/seguros	0,75
L	Lucro	5,33
	<b>Impostos</b>	
I	Impostos	10,15
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	2,00
	CPRB ( 4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
	<b>TOTAL DOS IMPOSTOS</b>	<b>10,15</b>
	<b>BDI =</b>	<b>25,00%</b>

Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil CREA/CE 321456  
RNP 061528981-9





**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



OBRA: REFORMA DA E.E.F SÃO JOSÉ  
LOCAL: DISTRITO SÃO FELIX NO MUNICIPIO DE MAURITI CEARÁ

**ENCARGOS SEINFRA**

**ENCARGOS SOCIAIS DA CONSTRUÇÃO CIVIL COM DESONERAÇÃO**

GRUPO A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	HORISTA(%)
A1	INSS	0,0000
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A9	SECONCI	1,00%
A	<b>TOTAL DO GRUPO A</b>	<b>17,80%</b>

GRUPO B	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	HORISTA(%)
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,78%
B2	Feridos	3,41%
B3	Auxilio - Enfermidade	0,89%
B4	13º Salário	10,71%
B5	Licença PaternidadeE	0,08%
B6	Faltas Justificadas	0,71%
B7	Dias de Chuvas	1,41%
B8	Auxilio Acidente de Trabalho	0,12%
B9	Férias Gozadas	7,89%
B10	Salário Maternidade	0,03%
B	<b>TOTAL DO GRUPO B</b>	<b>43,03%</b>

GRUPO C	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	HORISTA(%)
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,06%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,12%
C3	Férias Indenizadas	5,68%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,99%
C5	Indenização Adicional	0,43%
C	<b>TOTAL DO GRUPO C</b>	<b>16,28%</b>

GRUPO D	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	HORISTA(%)
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,66%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio	0,43%
D	<b>TOTAL DO GRUPO D</b>	<b>8,09%</b>

**TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (A + B + C + D) 85,20%**

Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil CREA/CE 321456  
RNP 061528981-9



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



OBRA: REFORMA DA E.E.F SÃO JOSÉ  
LOCAL: DISTRITO SÃO FELIX NO MUNICIPIO DE MAURITI CEARÁ

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

**DADOS ADMISSÍVEIS**

AC - ÁREA CONSTRUIDA =	674,99 m <sup>2</sup>
PP - PERÍMETRO DAS PAREDES EXISTENTES =	315,90 m
PEX - PERÍMETRO DAS PAREDES EXTERNAS =	149,35 m
PRC - PAREDES REVESTIDAS COM CERÂMICA (AO TETO) =	29,50 m
PINTC - PRÍMETRO PAREDES DIVISÓRIAS WC = (12,50 + 13,70)	15,30 m
HRCWC - ALTURA DO REVESTIMENTO CERÂMICA WC)	1,90 m
HPD - ALTURA DO PÉ DE DIREITO =	4,00 m
HPEX - ALTURA DAS PAREDES EXTERNAS =	5,00 m
ACB = ÁREA DA COBERTA	929,62 m <sup>2</sup>
PM - PERÍMETRO DO MURO =	449,70 m
HM - ALTURA DO MURO =	2,00 m
APE - ÁREA DO PISO À EXECUTAR =	226,97 m <sup>2</sup>

**1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES**

**1.1 DEMOLIÇÃO DE REBOCO - DRB**

$$DRB = (((PP \times 2,00 - PEXC) \times HPD) + (PEX \times HPEX) - (PRC \times HPD) + (PM \times 2,00 \times HM)) \times RBR\%$$

PP - PERÍMETRO DAS PAREDES EXISTENTES =	315,90 m
PEX - PERÍMETRO DAS PAREDES EXTERNAS =	149,35 m
HPD - ALTURA DO PÉ DE DIREITO =	4,00 m
HPEX - ALTURA DAS PAREDES EXTERNAS =	5,00 m
PRC - PAREDES REVESTIDAS COM CERÂMICA (AO TETO) =	29,50 m
PM - PERÍMETRO DO MURO =	449,70 m
HM - ALTURA DO MURO =	2,00 m
RBR% - PORCENTAGEM DO REBOCO A RETIRAR =	3,00 %

**DRB - DEMOLIÇÃO DE REBOCO = 130,72 m<sup>2</sup>**

**2.0 MOVIMENTO DE TERRA**

**2.1 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS - EMV**

$$EMV = PEMV \times LEMV \times HEMV$$

PEMV - PERÍMETRO DA ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS = (8,00 + 31,84 + 4,60)	44,44 m
LEMV - LARGURA DA ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS =	0,20 m
HEMV - PROFUNDIDADE DA ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS =	0,30 m

**EMV - ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS = 2,67 m<sup>3</sup>**

**3.0 FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS**

**3.1 ALVENARIA DE EMBASAMENTO - AVE = EMV**

2,67 m<sup>3</sup>

**4.0 PAREDES E PAINÉIS**

**4.1 PAREDE SUSTENTAÇÃO DO PISO - PSP**

*Emerson Patrick Alves Martins*  
Engenheiro Civil CREA/CE 321456  
RNP 061528981-9





**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



**OBRA: REFORMA DA E.E.F SÃO JOSÉ**  
**LOCAL: DISTRITO SÃO FELIX NO MUNICÍPIO DE MAURITI CEARÁ**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

PSP = PEMV x HPSP

PEMV - PERÍMETRO DA ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS =  $(8,00 + 31,84 + 4,60)$  44,44 m  
HPSP - ALTURA DA PAREDE SUSTENTAÇÃO DO PISO = 0,20 m

**PSP - PAREDE SUSTENTAÇÃO DO PISO = 8,89 m<sup>2</sup>**

5.0 REVESTIMENTO

5.1 CHAPISCO - CH

CH = DRB + PSP

DRB - DEMOLIÇÃO DE REBOCO = 130,72 m<sup>2</sup>  
PSP - PAREDE SUSTENTAÇÃO DO PISO = 8,89 m<sup>2</sup>

**CH - CHAPISCO = 139,61 m<sup>2</sup>**

5.2 REBOCO - RB

**RB = CH - CHAPISCO 139,61 m<sup>2</sup>**

6.0 COBERTURA

6.1 RETELHAMENTO = RE

RE = ACB x 40%

**ACB = ÁREA DA COBERTA 400,00 m<sup>2</sup>**

7.0 PISO

**7.1 PISO EM CONCRETO - PC (VEJA ÁREA NA PLANTA BAIXA) = 276,00 m<sup>2</sup>**

7.2 PISO TÁTIL NAS RAMPAS - PTR

PTR = CPTR x LPTR

CPTR - COMPRIMENTO DO PISO TÁTIL =  $((1,50 \times 2,00) + 14,55 + 1,41 + 0,50 + 0,63 + (1,20 \times 4,00) + (3,75 \times 2,00) + 2,00 + 0,53 + 0,28 =$  35,20 m  
LPTR - LARGURA DO PISO TÁTIL NAS RAMPAS = 0,20 m

**PTR - PISO TÁTIL NAS RAMPAS = 7,04 m<sup>2</sup>**

8.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

8.1 INST. ELÉTRICAS = IE

**IE = INST. ELÉTRICAS = 1,00 un.**

9.0 INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS

Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil CREA/CE 321456  
RNP 061528981-9



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



**OBRA: REFORMA DA E.E.F SÃO JOSÉ**  
**LOCAL: DISTRITO SÃO FELIX NO MUNICÍPIO DE MAURITI CEARÁ**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

9.1 INST. HIDRO-SANITÁRIAS = IHS

**IHS = INST. HIDRO-SANITÁRIAS = 1,00 un.**

10.0 ESQUADRIAS E FERRAGENS

**10.1 FECHADURAS INTERNAS - FI = 25,00 un**

**10.2 FORRAMENTO DE MADEIRA PARA PORTA - FMP 5,00 cj**

10.3 JANELA DE FERRO - JF

JF = CJF x HJF x QDJF

CJF - COMPRIMENTO DA JANELA DE FERRO = 1,50 m

HJF - ALTURA DA JANELA DE FERRO = 1,20 m

QEJF - QUANTIDADE DE JANELAS DE FERRO = 1,00 un

**JF - JANELA DE FERRO = 1,80 m<sup>2</sup>**

**10.4 JANELA DE MADEIRA TIPO VENEZIANA - JMV = 2,00 un**

11.0 PINTURA

11.1 PINTURA LATEX INTERNAS = PLI

PLI = ((PP x 2) - PEX) x HPD - (PRC x HPD) =

PP - PERÍMETRO DAS PAREDES EXISTENTES = 315,90 m

PEX - PERÍMETRO DAS PAREDES EXTERNAS = 149,35 m

PRC - PAREDES REVESTIDAS COM CERÂMICA (AO TETO) = 29,50 m

HPD - ALTURA DO PÉ DE DIREITO = 3,60 m

**PPI - PINTURA PAREDES INTERNAS = 1.630,62 m<sup>2</sup>**

11.2 PINTURA LATEX EXTERNA = PLE

PLE = (PEX x HPEX)

PEX - PERÍMETRO DAS PAREDES EXTERNAS = 149,35 m

HPEX - ALTURA DAS PAREDES EXTERNAS = 5,00 m

**PLE = PINTURA LATEX EXTERNA = 746,75 m<sup>2</sup>**

11.3 PINTURA CALÇÃO DO MURO - PCM

PCM = PM x 2,00 x HM

PM - PERÍMETRO DO MURO = 449,70 m





**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



**OBRA: REFORMA DA E.E.F SÃO JOSÉ**  
**LOCAL: DISTRITO SÃO FELIX NO MUNICIPIO DE MAURITI CEARÁ**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

HM - ALTURA DO MURO =	1,50 m
<b>PCM - PINTURA CAIAÇÃO DO MURO =</b>	<b>1.349,10 m<sup>2</sup></b>
11.4 PINTURA ESMALTE SINTÉTICO ESQ. DE MADEIRA = PESM	
PESM = (APM + AJM) x 2,00	
APM = PM1 + PM2 + PM3 + PM4 + PM5	
PM1 - PORTA DE MADEIRA 01 = (2,20 x 2,10 x 1,00)	4,62 m <sup>2</sup>
PM2 - PORTA DE MADEIRA 02 = (0,90 x 2,10 x 13,00)	24,57 m <sup>2</sup>
PM3 - PORTA DE MADEIRA 03 = (0,70 x 2,10 x 3,00)	4,41 m <sup>2</sup>
PM4 - PORTA DE MADEIRA 04 = (0,60 x 2,10 x 2,00)	2,52 m <sup>2</sup>
PM5 - PORTA DE MADEIRA 05 = (0,60 x 1,60 x 6,00)	5,76 m <sup>2</sup>
<b>APM - ÁREA DAS PORTAS DE MADEIRA =</b>	<b>41,88 m<sup>2</sup></b>
AJM = JM1 + JM2 + JM3	
JM1 - JANELA DE MADEIRA 01 = (2,10 x 1,10 x 6,00)	13,86 m <sup>2</sup>
JM2 - JANELA DE MADEIRA 02 = (1,90 x 1,10 x 1,00)	2,09 m <sup>2</sup>
JM3 - JANELA DE MADEIRA 03 = (1,40 x 1,10 x 3,00)	5,88 m <sup>2</sup>
<b>AJM - ÁREA DAS JANELAS DE MADEIRA =</b>	<b>21,83 m<sup>2</sup></b>
<b>PESM - PINTURA ESMALTE SINTÉTICO EM MADEIRA =</b>	<b>127,42 m<sup>2</sup></b>
11.5 PINTURA ESMALTE SINTÉTICO ESQ. DE FERRO = PESF	
PESF = (PF1 + PF2 + PF3 + PF4 + GF1) x 2	
PF1 - PORTÃO DE FERRO 01 = (1,99 x 2,10 x 1,00)	4,18 m <sup>2</sup>
PF2 - PORTÃO DE FERRO 02 = (4,00 x 2,50 x 1,00)	10,00 m <sup>2</sup>
PF3 - PORTÃO DE FERRO 03 = (3,00 x 2,50 x 1,00)	7,50 m <sup>2</sup>
PF4 - PORTÃO DE FERRO 04 = (0,90 x 2,10 x 1,00)	1,89 m <sup>2</sup>
GF1 - GRADE DE FERRO 01 = (2,00 x 1,10 x 1,00)	2,20 m <sup>2</sup>
<b>PESM = PINTURA ESMALTE SINTÉTICO ESQ. DE FERRO =</b>	<b>51,54 m<sup>2</sup></b>
11.6 PINTURA DE QUADR NEGRO - PQN	
PQN = (CQN x HQN x QQNG) + (CQNM x HQN x QQNM)	
CQN - COMPRIMENTO DO QUADRO NEGRO =	4,00 m
HQN - ALTURA DO QUADRO NEGRO =	1,00 m
QQNG - QUANTIDADE DE QUADRO NEGRO GRANDE =	8,00 m
CQNM - COMPRIMENTO DO QUADRO NEGRO MENOR =	2,00 m

Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil CREA/CE 321456  
RNP 061528981-9



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



OBRA: REFORMA DA E.E.F SÃO JOSÉ  
LOCAL: DISTRITO SÃO FELIX NO MUNICIPIO DE MAURITI CEARÁ

MEMÓRIA DE CÁLCULO

QQNM - QUANTIDADE DO QUADRO NEGRO MENOR =	1,00 m
PQN - PINTURA DE QUADRO NEGRO =	34,00 m <sup>2</sup>
<b>12.0 SERVIÇOS DIVERSOS</b>	
12.1 LIMPEZA DA OBRA = LIMP	
LIMP = ACO =	
AC - ÁREA CONSTRUIDA =	674,99 m <sup>2</sup>
LIMP = LIMPEZA =	674,99 m <sup>2</sup>

Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil CREA/CE 321456  
RNP 061528981-9





**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



OBRA: REFORMA DA E.E.F SÃO JOSÉ						
LOCAL: DISTRITO SÃO FELIX NO MUNICIPIO DE MAURITI CEARÁ						
ORÇAMENTO GERAL DA OBRA						
Data: MARÇO 2020		Tabela Seinfra: 026.1		BDI: 25,00%		Leis Sociais: 85,20
Num	Código	Discriminação	Quantidade	Un	Preço Unitário	Preço Parcial
001	Grupo:	<b>SERVICIOS PRELIMINARES</b>				
1.1	C1070	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA	130,72	M2	7,50	980,40
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>		<b>980,40</b>
002	Grupo:	<b>MVIMENTO DE TERRA</b>				
2.1	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	2,67	M3	35,01	93,48
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>		<b>93,48</b>
003	Grupo:	<b>FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS</b>				
3.1	C4592	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4	2,67	M3	480,39	1.282,64
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>		<b>1.282,64</b>
004	Grupo:	<b>PAREDES E PAINÉIS</b>				
4.1	C0047	ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO FURADO (9x19x39)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA, ESP=9 cm	8,89	M2	26,78	238,07
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>		<b>238,07</b>
005	Grupo:	<b>REVESTIMENTO</b>				
5.1	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	139,61	M2	5,19	724,58
5.2	C3407	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:6	139,61	M2	26,27	3.667,55
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>		<b>4.392,13</b>
006	Grupo:	<b>COBERTURA</b>				
6.1	C2200	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATE 20% NOVA	400,00	M2	37,20	14.880,00
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>		<b>14.880,00</b>
007	Grupo:	<b>PISO</b>				
7.1	C1611	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM	276,00	M2	32,50	8.970,00
7.2	C4624	PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	7,04	M2	99,63	701,40
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>		<b>9.671,40</b>
008	Grupo:	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>				
8.1	C0466	BRAÇADEIRA TIPO "D", METÁLICA ATE 1"	7,00	UN	5,28	36,96
8.2	C4762	CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4" X 2"	65,00	UN	6,24	405,60
8.3	C4761	CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4" X 4"	58,00	UN	7,34	425,72
8.4	I1566	PARAFUSO - 8MM COM BUCHA PLASTICA	44,00	UN	0,58	25,52
8.5	C1021	CURVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32mm (1")	3,00	UN	6,76	20,28
8.6	C1710	LUVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32mm (1")	14,00	UN	2,71	37,94
8.7	C0540	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2	2.405,80	M	5,05	12.149,29

Emerson Patrícia Alves Martins  
Engenheiro Civil CREA/CE 321456



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



OBRA: REFORMA DA E.E.F SÃO JOSÉ						
LOCAL: DISTRITO SÃO FELIX NO MUNICÍPIO DE MAURITI CEARÁ						
ORÇAMENTO GERAL DA OBRA						
Data: MARÇO 2020		Tabela Seinfra: 026.1		BDI: 25,00%		Leis Sociais: 85,20
Num	Código	Discriminação	Quantidade	Un	Preço Unitário	Preço Parcial
8.8	C0534	CABO ISOLADO PVC 750V 4MM2	153,20	M	5,99	917,67
8.9	C0537	CABO ISOLADO PVC 750V 6MM2	35,00	M	7,29	255,15
8.10	C1496	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES E TOMADA UNIVERSAL 10A 250V	18,00	UN	27,91	502,38
8.11	C1479	INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES 10A 250V	8,00	UN	22,95	183,60
8.12	C2493	TOMADA UNIVERSAL 10A 250V	3,00	UN	13,81	41,43
8.13	C4792	TOMADA DUPLA DE EMBUTIR 2P+T 10A-250V	36,00	UN	21,57	776,52
8.14	C1092	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A	12,00	UN	19,65	235,80
8.15	C1093	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A	1,00	UN	19,65	19,65
8.16	C1096	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 25A	1,00	UN	19,65	19,65
8.17	C4562	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS's - 40 KA/440V	8,00	UN	119,10	952,80
8.18	C4530	DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-16A - 40A, 30mA	1,00	UN	138,98	138,98
8.19	C2069	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 36 DIVISÕES 457X332X95mm, C/ BARRAMENTO	1,00	UN	365,99	365,99
8.20	C1184	ELETRODUTO FLEXÍVEL, TIPO GARGANTA	515,00	M	13,34	6.870,10
8.21	C0467	BRAÇADEIRA TIPO "D", METÁLICA ATE 2"	36,00	UN	6,26	225,36
8.22	C1197	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 32mm (1")	6,20	M	19,34	119,91
8.23	C1195	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 20mm (1/2")	1,00	M	12,23	12,23
8.24	C1194	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXOES D= 60mm (2")	38,00	M	34,09	1.295,42
8.25	C1640	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/1 LÂMPADA DE 20W	2,00	UN	61,83	123,66
8.26	C1665	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/2 LÂMPADAS DE 20W	5,00	UN	81,85	409,25
8.27	C1666	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/2 LÂMPADAS DE 40W	51,00	UN	93,62	4.774,62
8.28	C4203	MEDIÇÃO TRIFÁSICA INSTALADA EM MURO - SAÍDA SUBTERRÂNEA	1,00	UN	2.007,56	2.007,56
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>		<b>33.349,04</b>
<b>009</b>	<b>Grupo:</b>	<b>INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS</b>				
9.1	C1948	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	2,00	PT	182,00	364,00
9.2	C1950	PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO	2,00	PT	168,89	337,78
9.3	C0600	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA DE SOBREPOR	8,00	UN	127,98	1.023,84
9.4	C1618	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA C/COLUNA, C/ TORNEIRA E ACESSÓRIOS	2,00	UN	458,91	917,82
9.5	C2505	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA USO GERAL	3,00	UN	49,17	147,51
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>		<b>2.790,95</b>





**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



OBRA: REFORMA DA E.E.F SÃO JOSÉ						
LOCAL: DISTRITO SÃO FELIX NO MUNICIPIO DE MAURITI CEARÁ						
ORÇAMENTO GERAL DA OBRA						
Data: MARÇO 2020		Tabela Seinfra: 026.1		BDI: 25,00%		Leis Sociais: 85,20
Num	Código	Discriminação	Quantidade	Un	Preço Unitário	Preço Parcial
<b>010</b>	<b>Grupo:</b>	<b>ESQUADRIAS E FERRAGENS</b>				
10.1	C1361	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA	25,00	UN	110,70	2.767,50
10.2	C4421	FORRAMENTO DE MADEIRA L = 15 cm	5,00	CJ	314,29	1.571,45
10.3	C1518	JANELA DE FERRO TIPO CAIXILHO DE CORRER OU MAXIMAR	1,80	M2	300,27	540,49
10.4	C3544M	JANELA VENEZIANA (1.50X1.20)m MÓVEL COMPLETA	2,00	UN	558,88	1.117,76
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>		<b>5.997,20</b>
<b>011</b>	<b>Grupo:</b>	<b>PINTURA</b>				
11.1	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	1.630,62	M2	16,30	26.579,11
11.2	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	746,75	M2	17,88	13.351,89
11.3	C2898	PINTURA HIDRACOR	1.349,10	M2	9,29	12.533,14
11.4	C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	127,42	M2	17,67	2.251,51
11.5	C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	51,54	M2	32,55	1.677,63
11.6	C1906	PINTURA C/ EMASSAMENTO P/ QUADRO-VERDE	34,00	M2	35,31	1.200,54
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>		<b>57.593,82</b>
<b>012</b>	<b>Grupo:</b>	<b>SERVIÇOS DIVERSOS</b>				
12.2	C1628	LIMPEZA GERAL	674,99	M2	9,25	6.243,66
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>		<b>6.243,66</b>
		<b>TOTAL PARCIAL</b>		<b>R\$</b>		<b>137.512,79</b>
		<b>BDI 25%</b>		<b>R\$</b>		<b>34.378,20</b>
		<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$</b>		<b>171.890,99</b>

*[Handwritten signature]*  
Braga

Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil CREANCE 321456  
RNP 061 528981-9



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



OBRA: REFORMA DA E.E.F SÃO JOSÉ  
LOCAL: DISTRITO SÃO FELIX NO MUNICIPIO DE MAURITI CEARÁ

**RESUMO DO ORÇAMENTO**

ITEM	SERVIÇOS	% TOTAL	TOTAL
001	SERVICOS PRELIMINARES	0,57%	980,40
002	MVIMENTO DE TERRA	0,05%	93,48
003	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	0,75%	1.282,64
004	PAREDES E PAINÉIS	0,14%	238,07
005	REVESTIMENTO	2,56%	4.392,13
006	COBERTURA	8,66%	14.880,00
007	PISO	5,63%	9.671,40
008	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	19,40%	33.349,04
009	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS	1,62%	2.790,95
010	ESQUADRIAS E FERRAGENS	3,49%	5.997,20
011	PINTURA	33,51%	57.593,82
012	SERVIÇOS DIVERSOS	3,63%	6.243,66
	<b>TOTAL SIMPLES:</b>	<b>80,00%</b>	<b>137.512,79</b>
	<b>BDI 25%:</b>	<b>20,00%</b>	<b>34.378,20</b>
	<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>100,00%</b>	<b>171.890,99</b>

Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil CREA/CE 321456  
RNP Ob 528981-9





**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.655.269/0001-55

OBRA: REFORMA DA E.E.F SÃO JOSÉ  
LOCAL: DISTRITO SÃO FELIX NO MUNICÍPIO DE MAURITI CEARÁ

**CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO**

ITEM	SERVIÇOS	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04		TOTAL	%
		Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%		
001	SERVICOS PRELIMINARES	980,40	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	980,40	0,57
002	MVIMENTO DE TERRA	0,00	0,00	93,48	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93,48	0,05
003	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	0,00	0,00	1.282,64	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.282,64	0,75
004	PAREDES E PAINÉIS	0,00	0,00	238,07	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	238,07	0,14
005	REVESTIMENTO	0,00	0,00	4.392,13	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.392,13	2,56
006	COBERTURA	0,00	0,00	8.184,00	55,00	6.696,00	45,00	0,00	0,00	14.880,00	8,66
007	PISO	0,00	0,00	9.671,40	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.671,40	5,63
008	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	33.349,04	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.349,04	19,40
009	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS	2.790,95	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.790,95	1,62
010	ESQUADRIAS E FERRAGENS	4.497,90	75,00	1.499,30	25,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.997,20	3,49
011	PINTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	28.796,91	50,00	28.796,91	50,00	57.593,82	33,51
012	SERVIÇOS DIVERSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.243,66	100,00	6.243,66	3,63
	<b>TOTAL SIMPLES =</b>	<b>41.618,29</b>	<b>24,21%</b>	<b>25.361,02</b>	<b>14,75%</b>	<b>35.492,91</b>	<b>20,65%</b>	<b>35.040,57</b>	<b>20,39%</b>	<b>137.512,79</b>	<b>80,00</b>
	<b>BDI 25,00% =</b>	<b>10.404,57</b>	<b>6,05%</b>	<b>6.340,26</b>	<b>3,69%</b>	<b>8.873,23</b>	<b>5,16%</b>	<b>8.760,14</b>	<b>5,10%</b>	<b>34.378,20</b>	<b>20,00</b>
	<b>TOTAL GERAL =</b>	<b>52.022,86</b>	<b>30,27%</b>	<b>31.701,28</b>	<b>18,44%</b>	<b>44.366,14</b>	<b>25,81%</b>	<b>43.800,71</b>	<b>25,48%</b>	<b>171.890,99</b>	<b>100,00</b>
	<b>TOTAL ACUMULADO =</b>	<b>52.022,86</b>	<b>30,27%</b>	<b>83.724,14</b>	<b>48,71%</b>	<b>128.090,28</b>	<b>74,52%</b>	<b>171.890,99</b>	<b>100,00%</b>		

*Handwritten signatures and stamps:*  
- Engineer's signature: Emerson Patrícia Alves Martins  
- Stamp: COMISSÃO DE LICITAÇÃO (038)  
- Stamp: RNP 061528981-9



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



OBRA: REFORMA DA E.E.F SÃO JOSÉ  
LOCAL: DISTRITO SÃO FELIX NO MUNICIPIO DE MAURITI CEARÁ

**COMPOSIÇÕES**

Tabelas: Seinfra 26.1 Desonerada

C1070 - DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA (M2)					
MAO DE OBRA		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391	PEDREIRO	H	0,05000000	9,63	0,48
12543	SERVENTE	H	0,50000000	7,13	3,57
				<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>	<b>4,05</b>
				<b>VALOR COM ENCARGOS:</b>	<b>7,50</b>

C2204 - RETIRADA DE ÁRVORES (UN)					
MAO DE OBRA		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	H	24,00000000	7,13	171,19
				<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>	<b>171,19</b>
				<b>VALOR COM ENCARGOS:</b>	<b>317,04</b>

C2784 - ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m (M3)					
MAO DE OBRA		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	H	2,65000000	7,13	18,90
				<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>	<b>18,90</b>
				<b>VALOR COM ENCARGOS:</b>	<b>35,01</b>

C4592 - ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4 (M3)					
MAO DE OBRA		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391	PEDREIRO	H	8,50000000	9,63	81,83
12543	SERVENTE	H	9,20000000	7,13	65,62
				<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>	<b>147,45</b>
MATERIAL		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12081	TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM	UN	235,00000000	0,42	98,70
				<b>TOTAL MATERIAL:</b>	<b>98,70</b>
SERVICO		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0171	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:4	M3	0,30000000	301,25	90,38
				<b>TOTAL SERVICO:</b>	<b>90,38</b>
				<b>VALOR COM ENCARGOS:</b>	<b>480,39</b>

C0047 - ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO FURADO (9x19x39)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA, ESP=9 cm (M2)					
MAO DE OBRA		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391	PEDREIRO	H	0,32000000	9,63	3,08





Prefeitura Municipal de Mauriti  
GOVERNO MUNICIPAL  
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



OBRA: REFORMA DA E.E.F SÃO JOSÉ  
LOCAL: DISTRITO SÃO FELIX NO MUNICIPIO DE MAURITI CEARÁ

COMPOSIÇÕES  
Tabelas: Seinfra 26.1 Desonerada

12543	SERVENTE	H	0,40000000	7,13	2,85
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>					<b>5,93</b>
MATERIAL		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10109	AREIA MEDIA	M3	0,00980000	51,00	0,50
10229	BLOCO CERAMICO FURADO VEDAÇÃO - 9X19X39 CM	UN	13,00000000	1,00	13,00
10441	CAL HIDRATADA	KG	1,47000000	1,10	1,62
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	1,47000000	0,46	0,68
<b>TOTAL MATERIAL:</b>					<b>15,80</b>
<b>VALOR COM ENCARGOS:</b>					<b>26,78</b>

**C0776 - CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE (M2)**

MAO DE OBRA		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391	PEDREIRO	H	0,10000000	9,63	0,96
12543	SERVENTE	H	0,15000000	7,13	1,07
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>					<b>2,03</b>
MATERIAL		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10109	AREIA MEDIA	M3	0,00610000	51,00	0,31
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	2,43000000	0,46	1,12
<b>TOTAL MATERIAL:</b>					<b>1,43</b>
<b>VALOR COM ENCARGOS:</b>					<b>5,19</b>

**C3407 - REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:6 (M2)**

MAO DE OBRA		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391	PEDREIRO	H	0,60000000	9,63	5,78
12543	SERVENTE	H	0,60000000	7,13	4,28
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>					<b>10,06</b>
SERVICO		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0173	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:6	M3	0,02500000	245,13	6,13
<b>TOTAL SERVICIO:</b>					<b>6,13</b>
<b>VALOR COM ENCARGOS:</b>					<b>26,27</b>

**C2200 - RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATE 20% NOVA (M2)**

MAO DE OBRA		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391	PEDREIRO	H	1,10000000	9,63	10,59
12543	SERVENTE	H	1,10000000	7,13	7,85
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>					<b>18,44</b>
MATERIAL		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12045	TELHA CERÂMICA COLONIAL	UN	6,00000000	0,51	3,06
<b>TOTAL MATERIAL:</b>					<b>3,06</b>



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
 CNPJ nº 07.655.269/0001-55



OBRA: REFORMA DA E.E.F SÃO JOSÉ  
 LOCAL: DISTRITO SÃO FELIX NO MUNICIPIO DE MAURITI CEARÁ

COMPOSIÇÕES  
 Tabelas: Seinfra 26.1 Desonerada

VALOR COM ENCARGOS: 37,20

C1611 - LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM (M2)					
EQUIPAMENTO		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10682	BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP)	H	0,03600000	12,18	0,44
<b>TOTAL EQUIPAMENTO:</b>					<b>0,44</b>
MAO DE OBRA		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391	PEDREIRO	H	0,40000000	9,63	3,85
12543	SERVENTE	H	1,10000000	7,13	7,85
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>					<b>11,70</b>
MATERIAL		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10109	AREIA MEDIA	M3	0,03320000	51,00	1,69
10280	BRITA	M3	0,04400000	76,75	3,38
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	11,00000000	0,46	5,06
<b>TOTAL MATERIAL:</b>					<b>10,13</b>
<b>VALOR COM ENCARGOS:</b>					<b>32,50</b>

C4624 - PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO) (M2)					
MAO DE OBRA		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11328	LADRILHISTA	H	1,60000000	9,63	15,40
12543	SERVENTE	H	1,25000000	7,13	8,92
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>					<b>24,32</b>
MATERIAL		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10109	AREIA MEDIA	M3	0,01820000	51,00	0,93
10441	CAL HIDRATADA	KG	2,73000000	1,10	3,00
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	2,80000000	0,46	1,29
18623	PISO TÁTIL ALERTA OU DIRECIONAL EM PMC (CONCRETO) ESP. 3cm	M2	1,10000000	44,88	49,37
<b>TOTAL MATERIAL:</b>					<b>54,59</b>
<b>VALOR COM ENCARGOS:</b>					<b>99,63</b>

C0466 - BRAÇADEIRA TIPO "D", METÁLICA ATE 1" (UN)					
MAO DE OBRA		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,30000000	7,84	2,35
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>					<b>2,35</b>
MATERIAL		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10273	BRAÇADEIRA TIPO "D", METALICA DE 1"	UN	1,00000000	0,92	0,92
<b>TOTAL MATERIAL:</b>					<b>0,92</b>





Prefeitura Municipal de Mauriti  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



OBRA: REFORMA DA E.E.F SÃO JOSÉ  
LOCAL: DISTRITO SÃO FELIX NO MUNICIPIO DE MAURITI CEARÁ

COMPOSIÇÕES  
Tabelas: Seinfra 26.1 Desonerada

VALOR COM ENCARGOS: 5,28

C4762 - CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4" X 2" (UN)

MAO DE OBRA		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,15000000	7,84	1,18
12312	ELETRICISTA	H	0,15000000	9,76	1,46
TOTAL MAO DE OBRA:					2,64

MATERIAL		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
16432	CAIXA DE EMBUTIR PVC - 4X2 RETANGULAR	UN	1,00000000	1,35	1,35
TOTAL MATERIAL:					1,35
VALOR COM ENCARGOS:					6,24

C4761 - CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4" X 4" (UN)

MAO DE OBRA		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,15000000	7,84	1,18
12312	ELETRICISTA	H	0,15000000	9,76	1,46
TOTAL MAO DE OBRA:					2,64

MATERIAL		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
16433	CAIXA DE EMBUTIR PVC - 4X4 QUADRADA	UN	1,00000000	2,45	2,45
TOTAL MATERIAL:					2,45
VALOR COM ENCARGOS:					7,34

I1566 - PARAFUSO - 8MM COM BUCHA PLASTICA (UN)

VALOR COM ENCARGOS: 0,58

C1021 - CURVA PIELETRODUTO PVC ROSC. D= 32mm (1") (UN)

MAO DE OBRA		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,13000000	7,84	1,02
12312	ELETRICISTA	H	0,13000000	9,76	1,27
TOTAL MAO DE OBRA:					2,29

MATERIAL		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10952	CURVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO DE 1"	UN	1,00000000	2,52	2,52
TOTAL MATERIAL:					2,52
VALOR COM ENCARGOS:					6,76

C1710 - LUVIA PIELETRODUTO PVC ROSC. D= 32mm (1") (UN)

MAO DE OBRA		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,05000000	7,84	0,39
12312	ELETRICISTA	H	0,05000000	9,76	0,49
TOTAL MAO DE OBRA:					0,88



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



OBRA: REFORMA DA E.E.F SÃO JOSÉ  
LOCAL: DISTRITO SÃO FELIX NO MUNICIPIO DE MAURITI CEARÁ

**COMPOSIÇÕES**  
Tabelas: Seinfra 26.1 Desonerada

MATERIAL	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11406 LUVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO 1"	UN	1,00000000	1,09	1,09
<b>TOTAL MATERIAL:</b>				<b>1,09</b>
<b>VALOR COM ENCARGOS:</b>				<b>2,71</b>

C0540 - CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2 (M)				
MAO DE OBRA	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10042 AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,11000000	7,84	0,86
12312 ELETRICISTA	H	0,11000000	9,76	1,07
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>				<b>1,93</b>
MATERIAL	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10356 CABO ISOLADO PVC 750V 2,5 MM2	M	1,02000000	1,44	1,47
<b>TOTAL MATERIAL:</b>				<b>1,47</b>
<b>VALOR COM ENCARGOS:</b>				<b>5,05</b>

C0534 - CABO ISOLADO PVC 750V 4MM2 (M)				
MAO DE OBRA	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10042 AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,12000000	7,84	0,94
12312 ELETRICISTA	H	0,12000000	9,76	1,17
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>				<b>2,11</b>
MATERIAL	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10357 CABO ISOLADO PVC 750V 4MM2	M	1,02000000	2,04	2,08
<b>TOTAL MATERIAL:</b>				<b>2,08</b>
<b>VALOR COM ENCARGOS:</b>				<b>5,99</b>

C0537 - CABO ISOLADO PVC 750V 6MM2 (M)				
MAO DE OBRA	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10042 AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,13000000	7,84	1,02
12312 ELETRICISTA	H	0,13000000	9,76	1,27
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>				<b>2,29</b>
MATERIAL	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10358 CABO ISOLADO PVC 750V 6MM2	M	1,02000000	2,99	3,05
<b>TOTAL MATERIAL:</b>				<b>3,05</b>
<b>VALOR COM ENCARGOS:</b>				<b>7,29</b>

C1496 - INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES E TOMADA UNIVERSAL 10A 250V (UN)				
MAO DE OBRA	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10042 AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,37000000	7,84	2,90
12312 ELETRICISTA	H	0,37000000	9,76	3,61





**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



OBRA: REFORMA DA E.E.F SÃO JOSÉ  
LOCAL: DISTRITO SÃO FELIX NO MUNICIPIO DE MAURITI CEARÁ

**COMPOSIÇÕES**  
Tabelas: Seinfra 26.1 Desonerada

MATERIAL		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11259	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES 1 TOMADA 2POLOS UNIV.	UN	1,00000000	15,85	15,85
				<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>	<b>6,51</b>
				<b>TOTAL MATERIAL:</b>	<b>15,85</b>
				<b>VALOR COM ENCARGOS:</b>	<b>27,91</b>

**C1479 - INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES 10A 250V (UN)**

MAO DE OBRA		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,37000000	7,84	2,90
12312	ELETRICISTA	H	0,37000000	9,76	3,61
				<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>	<b>6,51</b>

MATERIAL		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11263	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES	UN	1,00000000	10,89	10,89
				<b>TOTAL MATERIAL:</b>	<b>10,89</b>
				<b>VALOR COM ENCARGOS:</b>	<b>22,95</b>

**C2493 - TOMADA UNIVERSAL 10A 250V (UN)**

MAO DE OBRA		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,21000000	7,84	1,65
12312	ELETRICISTA	H	0,21000000	9,76	2,05
				<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>	<b>3,70</b>

MATERIAL		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12119	TOMADA UNIVERSAL 2POLOS	UN	1,00000000	6,96	6,96
				<b>TOTAL MATERIAL:</b>	<b>6,96</b>
				<b>VALOR COM ENCARGOS:</b>	<b>13,81</b>

**C4792 - TOMADA DUPLA DE EMBUTIR 2P+T 10A-250V (UN)**

EQUIPAMENTO		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
19107	SUORTE DE FIXAÇÃO PARA ESPELHO/PLACA 4"X2" P/ 3 MÓDULOS, INSTALAÇÕES DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	1,00000000	1,02	1,02
19108	TOMADA 2P+T 10A, 250V (APENAS MÓDULO)	UN	2,00000000	4,38	8,76
				<b>TOTAL EQUIPAMENTO:</b>	<b>9,78</b>

MAO DE OBRA		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,29000000	7,84	2,27
12312	ELETRICISTA	H	0,29000000	9,76	2,83
				<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>	<b>5,10</b>

MATERIAL		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
----------	--	------	-------------	----------------	-------



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



OBRA: REFORMA DA E.E.F SÃO JOSÉ  
LOCAL: DISTRITO SÃO FELIX NO MUNICIPIO DE MAURITI CEARÁ

**COMPOSIÇÕES**

Tabelas: Seinfra 26.1 Desonerada

19106	ESPELHO/PLACA DE 3 POSTOS 4"X2" PARA INSTALAÇÃO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	1,00000000	2,34	2,34
				<b>TOTAL MATERIAL:</b>	<b>2,34</b>
				<b>VALOR COM ENCARGOS:</b>	<b>21,57</b>

C1092 - DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A (UN)					
MAO DE OBRA		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,30000000	7,84	2,35
12312	ELETRICISTA	H	0,30000000	9,76	2,93
				<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>	<b>5,28</b>
MATERIAL		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10980	DISJUNTOR MONOPOLAR 10A	UN	1,00000000	9,87	9,87
				<b>TOTAL MATERIAL:</b>	<b>9,87</b>
				<b>VALOR COM ENCARGOS:</b>	<b>19,65</b>

C1093 - DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A (UN)					
MAO DE OBRA		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,30000000	7,84	2,35
12312	ELETRICISTA	H	0,30000000	9,76	2,93
				<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>	<b>5,28</b>
MATERIAL		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10981	DISJUNTOR MONOPOLAR 16A	UN	1,00000000	9,87	9,87
				<b>TOTAL MATERIAL:</b>	<b>9,87</b>
				<b>VALOR COM ENCARGOS:</b>	<b>19,65</b>

C1096 - DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 25A (UN)					
MAO DE OBRA		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,30000000	7,84	2,35
12312	ELETRICISTA	H	0,30000000	9,76	2,93
				<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>	<b>5,28</b>
MATERIAL		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10984	DISJUNTOR MONOPOLAR 25A	UN	1,00000000	9,87	9,87
				<b>TOTAL MATERIAL:</b>	<b>9,87</b>
				<b>VALOR COM ENCARGOS:</b>	<b>19,65</b>

C4562 - DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS's - 40 KA/440V (UN)					
MATERIAL		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
18442	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS's - 40 KA/440V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00000000	119,10	119,10





Prefeitura Municipal de Mauriti  
GOVERNO MUNICIPAL  
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



OBRA: REFORMA DA E.E.F SÃO JOSÉ  
LOCAL: DISTRITO SÃO FELIX NO MUNICIPIO DE MAURITI CEARÁ

COMPOSIÇÕES  
Tabelas: Seinfra 26.1 Desonerada

TOTAL MATERIAL:	119,10
VALOR COM ENCARGOS:	119,10

C4530 - DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-16A - 40A, 30mA (UN)					
MAO DE OBRA		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10037	AJUDANTE	H	0,60000000	7,84	4,70
12312	ELETRICISTA	H	0,60000000	9,76	5,85
TOTAL MAO DE OBRA:					10,55
MATERIAL		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
18365	DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-16A - 40A, 30mA	UN	1,00000000	119,43	119,43
TOTAL MATERIAL:					119,43
VALOR COM ENCARGOS:					138,98

C2069 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 36 DIVISÕES 457X332X95mm, C/ BARRAMENTO (UN)					
MAO DE OBRA		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	4,00000000	7,84	31,36
12312	ELETRICISTA	H	4,00000000	9,76	39,03
TOTAL MAO DE OBRA:					70,39
MATERIAL		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10193	BARRAMENTO NEUTRO P/ BAIXA TENSÃO	UN	1,00000000	30,60	30,60
10194	BARRAMENTO PRINCIPAL P/ BAIXA TENSÃO	UN	1,00000000	30,10	30,10
10195	BARRAMENTO TERRA P/ BAIXA TENSÃO	UN	1,00000000	24,88	24,88
11758	QUADRO DISTRIBUIÇÃO LUZ 457X332X95MM	UN	1,00000000	150,05	150,05
TOTAL MATERIAL:					235,63
VALOR COM ENCARGOS:					365,99

C1184 - ELETRODUTO FLEXÍVEL, TIPO GARGANTA (M)					
MAO DE OBRA		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,80000000	7,84	6,27
TOTAL MAO DE OBRA:					6,27
MATERIAL		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11084	ELETRODUTO FLEXIVEL TIPO GARGANTA	M	1,00000000	1,72	1,72
TOTAL MATERIAL:					1,72
VALOR COM ENCARGOS:					13,34

C0467 - BRAÇADEIRA TIPO "D", METÁLICA ATE 2" (UN)					
MAO DE OBRA		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,30000000	7,84	2,35
TOTAL MAO DE OBRA:					2,35



Prefeitura Municipal de Mauriti  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



OBRA: REFORMA DA E.E.F SÃO JOSÉ  
LOCAL: DISTRITO SÃO FELIX NO MUNICIPIO DE MAURITI CEARÁ

COMPOSIÇÕES  
Tabelas: Seinfra 26.1 Desonerada

MATERIAL		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10275	BRAÇADEIRA TIPO "D", METALICA DE 2"	UN	1,00000000	1,90	1,90
				<b>TOTAL MATERIAL:</b>	<b>1,90</b>
				<b>VALOR COM ENCARGOS:</b>	<b>6,26</b>

C1197 - ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 32mm (1") (M)

MAO DE OBRA		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,45000000	7,84	3,53
12312	ELETRICISTA	H	0,45000000	9,76	4,39
				<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>	<b>7,92</b>

MATERIAL		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11070	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 1"	M	1,10000000	4,25	4,68
				<b>TOTAL MATERIAL:</b>	<b>4,68</b>
				<b>VALOR COM ENCARGOS:</b>	<b>19,34</b>

C1195 - ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 20mm (1/2") (M)

MAO DE OBRA		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,30000000	7,84	2,35
12312	ELETRICISTA	H	0,30000000	9,76	2,93
				<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>	<b>5,28</b>

MATERIAL		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11071	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 1/2"	M	1,10000000	2,23	2,45
				<b>TOTAL MATERIAL:</b>	<b>2,45</b>
				<b>VALOR COM ENCARGOS:</b>	<b>12,23</b>

C1194 - ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXOES D= 60mm (2") (M)

MAO DE OBRA		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,70000000	7,84	5,49
12312	ELETRICISTA	H	0,70000000	9,76	6,83
				<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>	<b>12,32</b>

MATERIAL		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11073	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 2"	M	1,10000000	10,25	11,28
				<b>TOTAL MATERIAL:</b>	<b>11,28</b>
				<b>VALOR COM ENCARGOS:</b>	<b>34,09</b>

C1640 - LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/1 LÂMPADA DE 20W (UN)

MAO DE OBRA		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,50000000	7,84	3,92





**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



OBRA: REFORMA DA E.E.F SÃO JOSÉ  
LOCAL: DISTRITO SÃO FELIX NO MUNICIPIO DE MAURITI CEARÁ

**COMPOSIÇÕES**  
Tabelas: Seinfra 26.1 Desonerada

12312	ELETRICISTA	H	1,00000000	9,76	9,76
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>					<b>13,68</b>
<b>MATERIAL</b>		<b>UNID</b>	<b>COEFICIENTE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
11360	LUMINARIA FLUOR. 1X20W COMPLETA C/ LAMPADA	UN	1,00000000	36,50	36,50
<b>TOTAL MATERIAL:</b>					<b>36,50</b>
<b>VALOR COM ENCARGOS:</b>					<b>61,83</b>

<b>C1665 - LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/2 LÂMPADAS DE 20W (UN)</b>					
<b>MAO DE OBRA</b>		<b>UNID</b>	<b>COEFICIENTE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	1,10000000	7,84	8,62
12312	ELETRICISTA	H	1,10000000	9,76	10,73
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>					<b>19,35</b>
<b>MATERIAL</b>		<b>UNID</b>	<b>COEFICIENTE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
11363	LUMINARIA FLUORESCENTE 2X20W COMPLETA COM LAMPADA	UN	1,00000000	46,00	46,00
<b>TOTAL MATERIAL:</b>					<b>46,00</b>
<b>VALOR COM ENCARGOS:</b>					<b>81,85</b>

<b>C1666 - LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/2 LÂMPADAS DE 40W (UN)</b>					
<b>MAO DE OBRA</b>		<b>UNID</b>	<b>COEFICIENTE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	1,10000000	7,84	8,62
12312	ELETRICISTA	H	1,10000000	9,76	10,73
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>					<b>19,35</b>
<b>MATERIAL</b>		<b>UNID</b>	<b>COEFICIENTE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
11364	LUMINARIA FLUORESCENTE 2X40W COMPLETA COM LAMPADA	UN	1,00000000	57,77	57,77
<b>TOTAL MATERIAL:</b>					<b>57,77</b>
<b>VALOR COM ENCARGOS:</b>					<b>93,62</b>

<b>C4203 - MEDIÇÃO TRIFÁSICA INSTALADA EM MURO - SAÍDA SUBTERRÂNEA (UN)</b>					
<b>EQUIPAMENTO</b>		<b>UNID</b>	<b>COEFICIENTE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
10584	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHI)	H	3,00000000	33,71	101,13
10705	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	H	1,00000000	106,95	106,95
<b>TOTAL EQUIPAMENTO:</b>					<b>208,08</b>
<b>MAO DE OBRA</b>		<b>UNID</b>	<b>COEFICIENTE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	4,00000000	7,84	31,36
12312	ELETRICISTA	H	4,00000000	9,76	39,03
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>					<b>70,39</b>



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



OBRA: REFORMA DA E.E.F SÃO JOSÉ  
LOCAL: DISTRITO SÃO FELIX NO MUNICIPIO DE MAURITI CEARÁ

**COMPOSIÇÕES**  
Tabelas: Seinfra 26.1 Desonerada

MATERIAL	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0125	UN	1,00000000	49,69	49,69
I0355	M	60,00000000	5,14	308,40
I0950	UN	5,00000000	3,74	18,70
I1018	UN	1,00000000	93,35	93,35
I1018	M	12,00000000	7,11	85,32
I1068	UN	1,00000000	2,11	2,11
I1404	UN	1,00000000	35,72	35,72
I2352	UN	1,00000000	436,84	436,84
I2405	UN	1,00000000	272,40	272,40
I2413	UN	4,00000000	6,63	26,52
I6472	UN	1,00000000	1329,05	1329,05
<b>TOTAL MATERIAL:</b>				<b>1329,05</b>

SERVICO	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0632	UN	1,00000000	204,46	204,46
<b>TOTAL SERVICOS:</b>				<b>204,46</b>
<b>VALOR COM ENCARGOS:</b>				<b>2.007,56</b>

**C1948 - PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO (PT)**

MAO DE OBRA	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0043	H	3,00000000	7,84	23,52
I2320	H	3,00000000	9,63	28,88
I2543	H	2,50000000	7,13	17,83
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>				<b>70,23</b>

MATERIAL	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0108	M3	0,00350000	55,00	0,19
I0441	KG	2,50000000	1,10	2,75
I0805	KG	2,50000000	0,46	1,15
I0884	UN	2,00000000	0,80	1,60
I0885	UN	4,00000000	1,60	6,40
I1293	UN	1,00000000	3,58	3,58
I1412	UN	2,00000000	1,27	2,54
I1426	UN	1,00000000	2,28	2,28
I1973	UN	1,00000000	2,49	2,49
I2200	M	1,20000000	2,33	2,80
I2201	M	5,00000000	5,23	26,15
<b>TOTAL MATERIAL:</b>				<b>51,93</b>
<b>VALOR COM ENCARGOS:</b>				<b>182,00</b>

**C1950 - PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO (PT)**

Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil CREA/CE 321456  
RNP 061528981-9





**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



OBRA: REFORMA DA E.E.F SÃO JOSÉ  
LOCAL: DISTRITO SÃO FELIX NO MUNICIPIO DE MAURITI CEARÁ

COMPOSIÇÕES  
Tabelas: Seinfra 26.1 Desonerada

MAO DE OBRA		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	3,00000000	7,84	23,52
12320	ENCANADOR	H	3,00000000	9,63	28,88
12543	SERVENTE	H	2,50000000	7,13	17,83
				<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>	<b>70,23</b>

MATERIAL		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10108	AREIA GROSSA	M3	0,00400000	55,00	0,22
10441	CAL HIDRATADA	KG	3,00000000	1,10	3,30
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	3,00000000	0,46	1,38
11282	JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 100MM	UN	1,00000000	5,80	5,80
11283	JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 40MM	UN	2,00000000	1,40	2,80
11284	JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 50MM	UN	1,00000000	1,90	1,90
12012	TE PVC RIGIDO. PARA ESGOTO - 100MM (4')	UN	1,00000000	10,45	10,45
12013	TE PVC RIGIDO. PARA ESGOTO - 40MM (1 1/2')	UN	1,00000000	2,91	2,91
12193	TUBO PVC ESGOTO DE 100MM (4') - (NBR 5688)	M	0,33000000	8,54	2,82
12194	TUBO PVC ESGOTO DE 40MM (1 1/2') - (NBR 5688)	M	1,50000000	3,08	4,62
12195	TUBO PVC ESGOTO DE 50MM (2') - (NBR 5688)	M	0,50000000	5,24	2,62
				<b>TOTAL MATERIAL:</b>	<b>38,82</b>
				<b>VALOR COM ENCARGOS:</b>	<b>168,89</b>

C0600 - CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA DE SOBREPOR (UN)		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
MAO DE OBRA					
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	2,60000000	7,84	20,38
12320	ENCANADOR	H	2,60000000	9,63	25,03
				<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>	<b>45,41</b>
MATERIAL					
10416	CAIXA DE DESCARGA PLASTICA DE SOBREPOR	UN	1,00000000	27,90	27,90
11092	ENGATE DE PVC	UN	1,00000000	4,94	4,94
12192	TUBO DE PVC DE 1 1/2' PARA DESCARGA	UN	1,00000000	11,03	11,03
				<b>TOTAL MATERIAL:</b>	<b>43,87</b>
				<b>VALOR COM ENCARGOS:</b>	<b>127,98</b>

C1618 - LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA C/COLUNA, C/ TORNEIRA E ACESSÓRIOS (UN)		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
MAO DE OBRA					
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	3,30000000	7,84	25,87
12320	ENCANADOR	H	3,30000000	9,63	31,77
				<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>	<b>57,64</b>
MATERIAL					
10301	BUCHA PLASTICA 8MM	UN	2,00000000	0,18	0,36
11091	ENGATE CROMADO	UN	2,00000000	16,06	32,12



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



OBRA: REFORMA DA E.E.F SÃO JOSÉ  
LOCAL: DISTRITO SÃO FELIX NO MUNICIPIO DE MAURITI CEARÁ

**COMPOSIÇÕES**

Tabelas: Seinfra 26.1 Desonerada

Item	Descrição	UNID	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11180	FITA DE VEDAÇÃO	M	1,12000000	0,20	0,22
11343	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA	UN	1,00000000	163,97	163,97
11579	PARAFUSO CROMADO P/FIXAÇÃO SANITARIOS	UN	2,00000000	1,72	3,44
11864	SIFÃO METALICO TIPO COPO DN 1"X1 1/2"	UN	1,00000000	85,90	85,90
12132	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA P/LAVATORIO 1/2'	UN	1,00000000	66,14	66,14
<b>TOTAL MATERIAL:</b>					<b>352,15</b>
<b>VALOR COM ENCARGOS:</b>					<b>458,91</b>

C2505 - TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA USO GERAL (UN)					
MAO DE OBRA		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,65000000	7,84	5,10
12320	ENCANADOR	H	0,65000000	9,63	6,26
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>					<b>11,36</b>

MATERIAL					
	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
11180	FITA DE VEDAÇÃO	M	0,28000000	0,20	0,06
12130	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA DE USO GERAL 1/2'	UN	1,00000000	28,09	28,09
<b>TOTAL MATERIAL:</b>					<b>28,15</b>
<b>VALOR COM ENCARGOS:</b>					<b>49,17</b>

C1361 - FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA (UN)					
MAO DE OBRA		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	2,00000000	7,84	15,68
10498	CARPINTEIRO	H	2,00000000	9,63	19,25
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>					<b>34,93</b>

MATERIAL					
	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
11155	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA	UN	1,00000000	46,00	46,00
<b>TOTAL MATERIAL:</b>					<b>46,00</b>
<b>VALOR COM ENCARGOS:</b>					<b>110,70</b>

C4421 - FORRAMENTO DE MADEIRA L = 15 cm (CJ)					
MAO DE OBRA		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	0,50000000	7,84	3,92
10498	CARPINTEIRO	H	0,50000000	9,63	4,81
12391	PEDREIRO	H	1,40000000	9,63	13,48
12543	SERVENTE	H	1,40000000	7,13	9,99
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>					<b>32,20</b>

MATERIAL					
	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10109	AREIA MEDIA	M3	0,01060000	51,00	0,54
10209	BATENTE DE PEROBA (MADEIRA DE 1A QUALIDADE) PARA PORTA 1FL.	UN	1,00000000	123,45	123,45





**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



OBRA: REFORMA DA E.E.F SÃO JOSÉ  
LOCAL: DISTRITO SÃO FELIX NO MUNICIPIO DE MAURITI CEARÁ

**COMPOSIÇÕES**  
Tabelas: Seinfra 26.1 Desonerada

Quantidade	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço Unitário	Total
10441	CAL HIDRATADA	KG	1,72000000	1,10	1,89
11590	PARAFUSO PARA MADEIRA DE 80MM	UN	12,00000000	0,27	3,24
11724	PREGO	KG	0,20000000	11,26	2,25
11919	TACO PARA FIXAÇÃO DE BATENTE/RODAPÉ	UN	6,00000000	1,38	8,28
18269	FORRAMENTO DE MADEIRA L = 15 cm	M	5,10000000	22,55	115,01
<b>TOTAL MATERIAL:</b>					<b>254,66</b>
<b>VALOR COM ENCARGOS:</b>					<b>314,29</b>

C1518 - JANELA DE FERRO TIPO CAIXILHO DE CORRER OU MAXIMAR (M2)					
MAO DE OBRA		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391	PEDREIRO	H	4,00000000	9,63	38,51
12543	SERVENTE	H	2,00000000	7,13	14,27
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>					<b>52,78</b>
MATERIAL		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10109	AREIA MEDIA	M3	0,00970000	51,00	0,49
10439	CAIXILHO DE FERRO CORRER	M2	1,00000000	200,00	200,00
10441	CAL HIDRATADA	KG	0,73000000	1,10	0,80
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	2,67000000	0,46	1,23
<b>TOTAL MATERIAL:</b>					<b>202,52</b>
<b>VALOR COM ENCARGOS:</b>					<b>300,27</b>

C3544M - JANELA VENEZIANA (1.50X1.20)m MÓVEL COMPLETA (UN)					
MAO DE OBRA		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	3,75000000	7,84	29,40
10498	CARPINTEIRO	H	3,75000000	9,63	36,10
12391	PEDREIRO	H	1,40000000	9,63	13,48
12543	SERVENTE	H	1,40000000	7,13	9,99
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>					<b>88,97</b>

MATERIAL		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10109	AREIA MEDIA	M3	0,01060000	51,00	0,54
10441	CAL HIDRATADA	KG	1,72000000	1,10	1,89
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	1,72000000	0,46	0,79
11590	PARAFUSO PARA MADEIRA DE 80MM	UN	8,00000000	0,27	2,16
11724	PREGO	KG	0,20000000	11,26	2,25
11919	TACO PARA FIXAÇÃO DE BATENTE/RODAPÉ	UN	4,00000000	1,38	5,52
16108	BATEDOR DE MADEIRA MISTA 2 X 2 CM (PADRÃO MUTIRÃO)	M	3,65000000	1,65	6,02
16109	FORRAMENTO LISO 10 X 3 CM MADEIRA MISTA (PADRÃO MUTIRÃO)	M	3,65000000	10,54	38,47
16111	MATA JUNTA (PADRÃO MUTIRÃO)	M	1,10000000	3,00	3,30
16114	DOBRADIÇA DE FERRO TIPO CRUZ (PADRÃO MUTIRÃO)	UN	4,00000000	2,04	8,16
16115	FERROLHO DE FERRO CHATO DE 3" (PADRÃO MUTIRÃO)	UN	2,00000000	2,50	5,00
11276	JANELA VENEZIANA MOVEL	M2	2,00000000	160,00	320,00



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



OBRA: REFORMA DA E.E.F SÃO JOSÉ  
LOCAL: DISTRITO SÃO FELIX NO MUNICIPIO DE MAURITI CEARÁ

COMPOSIÇÕES  
Tabelas: Seinfra 26.1 Desonerada

TOTAL MATERIAL:	394,10
VALOR COM ENCARGOS:	558,88

C1615 - LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA (M2)					
MAO DE OBRA		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,35000000	7,84	2,74
12395	PINTOR	H	0,40000000	9,64	3,86
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>					<b>6,60</b>
MATERIAL		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UN	0,25000000	0,55	0,14
11490	LÍQUIDO SELADOR PARA PINTURA LATEX	L	0,12000000	12,08	1,45
12096	TINTA LATEX	L	0,17000000	14,66	2,49
<b>TOTAL MATERIAL:</b>					<b>4,08</b>
<b>VALOR COM ENCARGOS:</b>					<b>16,30</b>

C1614 - LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA (M2)					
MAO DE OBRA		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,35000000	7,84	2,74
12395	PINTOR	H	0,40000000	9,64	3,86
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>					<b>6,60</b>
MATERIAL		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10035	AGUARRAZ MINERAL	L	0,05000000	12,78	0,64
11347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UN	0,25000000	0,55	0,14
11488	LÍQUIDO PREPARADOR DE SUPERFÍCIES	L	0,12000000	16,64	2,00
12097	TINTA LATEX ACRÍLICA	L	0,17000000	16,96	2,88
<b>TOTAL MATERIAL:</b>					<b>5,66</b>
<b>VALOR COM ENCARGOS:</b>					<b>17,88</b>

C2898 - PINTURA HIDRACOR (M2)					
MAO DE OBRA		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12395	PINTOR	H	0,33000000	9,64	3,18
12543	SERVENTE	H	0,15000000	7,13	1,07
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>					<b>4,25</b>
MATERIAL		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UN	0,20000000	0,55	0,11
12353	HIDRACOR	KG	0,35000000	3,73	1,31
<b>TOTAL MATERIAL:</b>					<b>1,42</b>
<b>VALOR COM ENCARGOS:</b>					<b>9,29</b>

C1280 - ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA (M2)

Emerson Patrick Alves Marti  
Engenheiro Civil CREA/CE 3214  
RNP 061528981-9





**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



OBRA: REFORMA DA E.E.F SÃO JOSÉ  
LOCAL: DISTRITO SÃO FELIX NO MUNICIPIO DE MAURITI CEARÁ

**COMPOSIÇÕES**  
Tabelas: Seinfra 26.1 Desonerada

MAO DE OBRA		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,35000000	7,84	2,74
12395	PINTOR	H	0,40000000	9,64	3,86
				<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>	<b>6,60</b>

MATERIAL		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10035	AGUARRAZ MINERAL	L	0,04000000	12,78	0,51
11100	ESMALTE SINTETICO	L	0,16000000	21,46	3,43
11199	FUNDO BRANCO FOSCO NIVELADOR P/ MADEIRAS	L	0,13000000	9,88	1,28
11347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UN	0,40000000	0,55	0,22
				<b>TOTAL MATERIAL:</b>	<b>5,44</b>
				<b>VALOR COM ENCARGOS:</b>	<b>17,67</b>

**C1279 - ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO (M2)**

MAO DE OBRA		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,80000000	7,84	6,27
12395	PINTOR	H	0,80000000	9,64	7,71
				<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>	<b>13,98</b>

MATERIAL		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10035	AGUARRAZ MINERAL	L	0,03000000	12,78	0,38
11100	ESMALTE SINTETICO	L	0,16000000	21,46	3,43
11346	LIXA PARA FERRO	UN	0,30000000	1,32	0,40
12293	ZARCÃO	L	0,12000000	20,34	2,44
				<b>TOTAL MATERIAL:</b>	<b>6,65</b>
				<b>VALOR COM ENCARGOS:</b>	<b>32,55</b>

**C1906 - PINTURA C/ EMASSAMENTO P/ QUADRO-VERDE (M2)**

MAO DE OBRA		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,65000000	7,84	5,10
12395	PINTOR	H	0,75000000	9,64	7,23
				<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>	<b>12,33</b>

MATERIAL		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10035	AGUARRAZ MINERAL	L	0,05000000	12,78	0,64
11100	ESMALTE SINTETICO	L	0,24000000	21,46	5,15
11347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UN	0,50000000	0,55	0,28
11488	LÍQUIDO PREPARADOR DE SUPERFICIES	L	0,12000000	16,64	2,00
11512	MASSA CORRIDA A BASE DE OLEO	KG	0,58000000	7,62	4,42
				<b>TOTAL MATERIAL:</b>	<b>12,49</b>
				<b>VALOR COM ENCARGOS:</b>	<b>35,31</b>



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



OBRA: REFORMA DA E.E.F SÃO JOSÉ  
LOCAL: DISTRITO SÃO FELIX NO MUNICIPIO DE MAURITI CEARÁ

COMPOSIÇÕES  
Tabelas: Seinfra 26.1 Desonerada

C1628 - LIMPEZA GERAL (M2)		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
MAO DE OBRA					
		H	0,70000000	7,13	4,99
12543	SERVENTE				
				<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>	<b>4,99</b>
				<b>VALOR COM ENCARGOS:</b>	<b>9,25</b>

Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil CREA/CE 321456  
RNP 06 528981-9





Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil CREA/CE 321456  
RNP 061528981-9

Responsaveis:



**MARX2**

CONSTRUÇÕES E PROJETOS  
Av. Manoel Furtado dos Santos Nº 296  
Distrito do Rosário - Milagres-Ce  
Email: marx2projetos@bol.com.br  
Fone: (88) 9604 0736

PROJETO  
REFORMA DA E.E.F SÃO JOSÉ

PROPRIETÁRIO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

ENDEREÇO / OBRA  
DISTRITO SÃO FÉLIX NO MUNICÍPIO DE MAURITI - CE

ASSUNTO

LOCAÇÃO

PRANCHA

PLANTA DE  
LOCAÇÃO

01/04

PROJETO  
MARX2PROJETOS

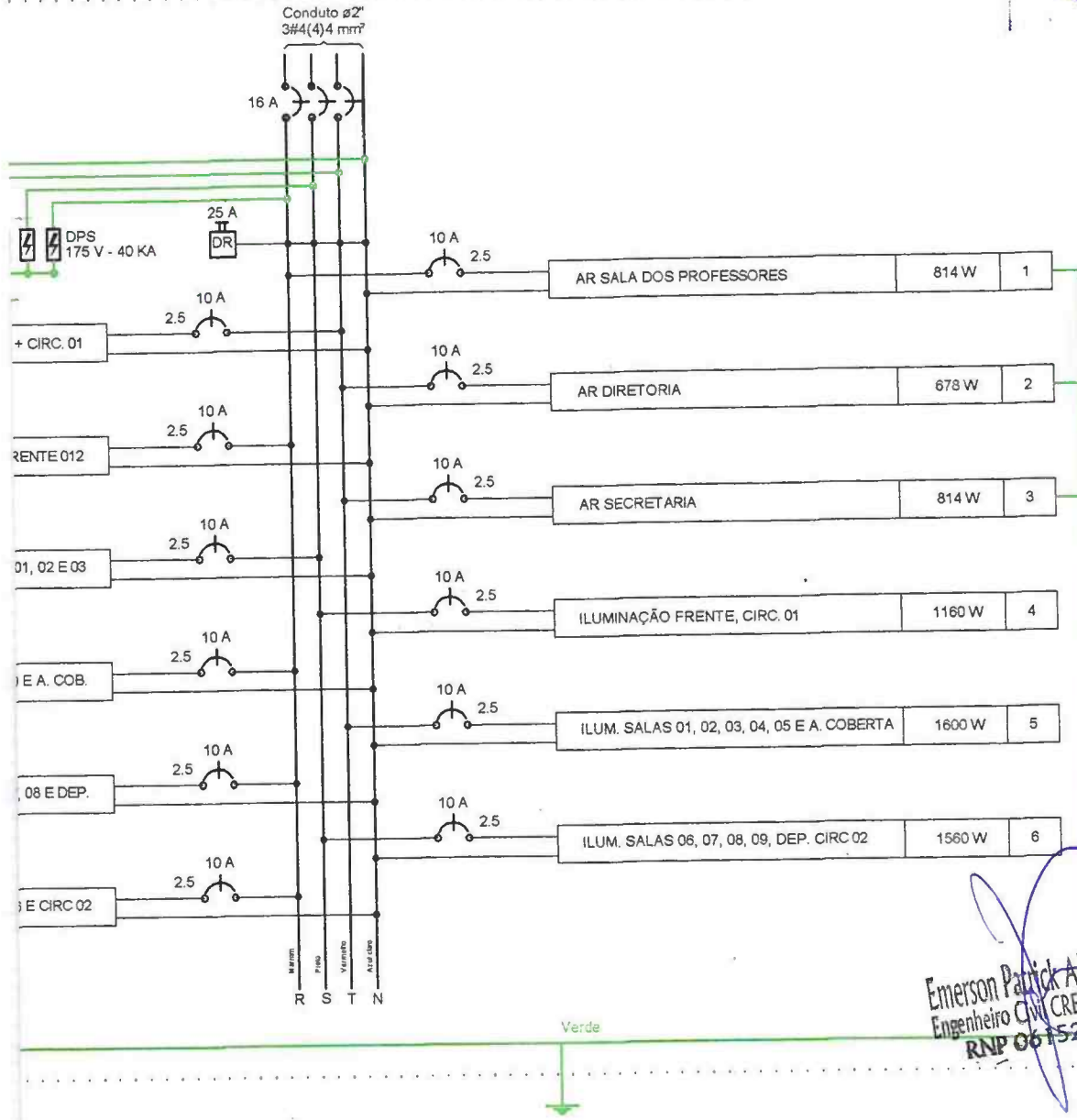
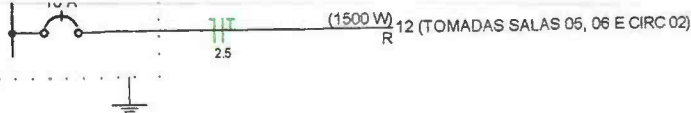
DESENHO  
JADER MACHADO

ESCALA  
INDICADA

DATA  
MARÇO DE 2020







Emerson Patrick Alves Martins  
 Engenheiro Civil CREA/CE 32.1456  
 RNP 061528981-9

penda

es & 1 tomada - 1,10m do piso

fição

erviço aérea

mples 2 teclas - 1,10m do piso

lâmp. fluor. tubular - sobrepor

istribuição - embutir a 1,50m do piso

agonal (NBR 14136) - 2P+T 20 A a 2,20m do piso

ersal (2) 2P+T a 1,10m do piso

Responsaveis:



**MARX2**  
 CONSTRUÇÕES E PROJETOS  
 Av. Manoel Furtado dos Santos Nº 296  
 Distrito do Rosário - Milagres-Ce  
 Email: marx2projetos@bol.com.br  
 Fone: (88) 9604 0736

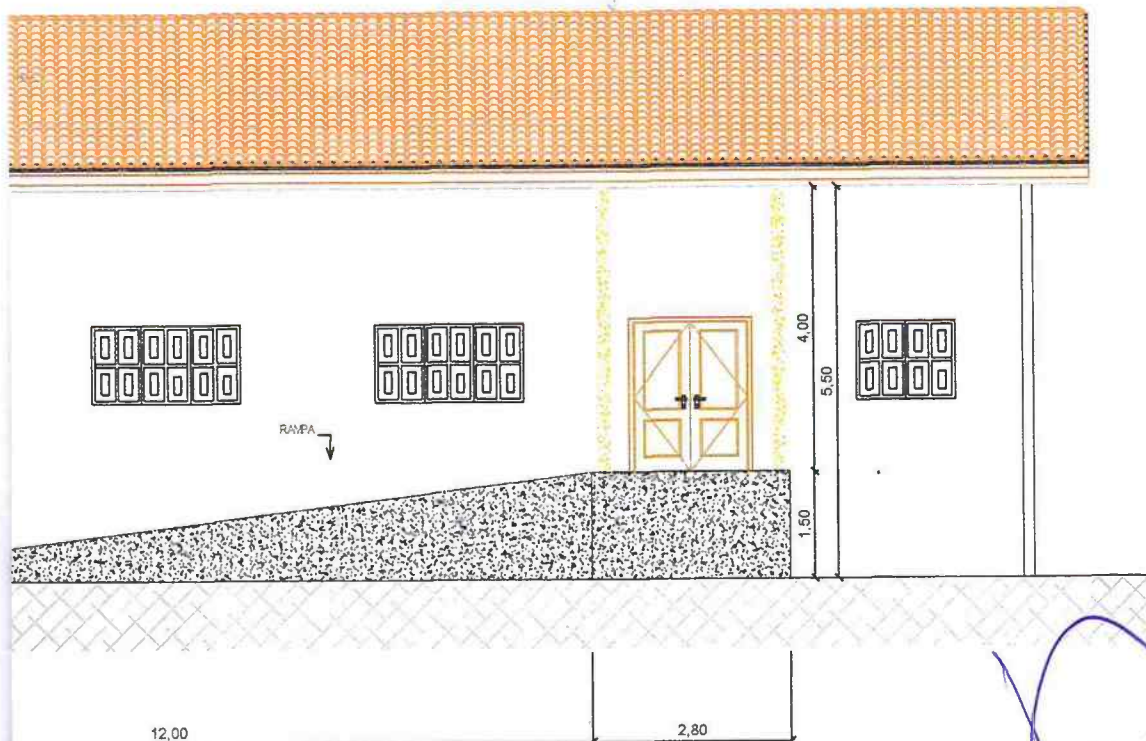
PROJETO			
REFORMA DA E.E.F SÃO JOSÉ			
PROPRIETÁRIO			
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI			
ENDEREÇO / OBRA			
DISTRITO SÃO FÉLIX MUNICÍPIO DE MAURITI - CE			
ASSUNTO	INST. ELÉTRICAS	PRANCHA	
PLANTA BAIXA			
LEGENDA			
QUADROS DE: CARGAS E DEMANDAS			
DIAGRAMAS: UNIFILAR E MULTIFILAR			
PROJETO	DESENHO	ESCALA	DATA
MARX2PROJETOS	JADER MACHADO	INDICADA	MARÇO DE 2020

03/04



VICA

TELHA CERÂMICA  
INCLINAÇÃO 25%



Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil CREA/CE 321456  
RNP 061528981-9

Responsáveis:



**MARX2**

CONSTRUÇÕES E PROJETOS  
Av. Manoel Furtado dos Santos Nº 296  
Distrito do Rosário - Milagres-Ce  
Email: marx2projetos@bol.com.br  
Fone: (88) 9604 0736

PROJETO  
REFORMA DA E.E.F SÃO JOSÉ

PROPRIETÁRIO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

ENDEREÇO;  
DISTRITO SÃO FÉLIX NO MUNICÍPIO DE MAURITI - CE

ASSUNTO ARQUITETÔNICO

PRANCHA

PLANTA DE  
COBERTA  
CORTES

04/04

PROJETO  
MARX2PROJETOS

DESENHO  
JADER MACHADO

ESCALA  
INDICADA

DATA  
MARÇO DE 2020

*Handwritten signature/initials in blue ink.*